

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano LXXXIX • Nº 194

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 15 de novembro de 2012

Projeto normatiza atuação do comitê de prevenção à tortura

Seis integrantes formarão grupo que terá livre acesso a unidades prisionais

Eradicar e prevenir a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes, em Pernambuco, é o objetivo do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, atrelado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. A proposta está prevista no Projeto de Lei nº 1.157/2012, de autoria do Poder Executivo, que institui o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, redefine o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura. A matéria, que teve como relator o deputado Ângelo Ferreira (PSB), foi aprovada, ontem, na Comissão de Administração Pública da Assembleia.

De acordo com a proposta, o Comitê e o Mecanismo Estadual devem observar as diretrizes de respeito integral aos direitos humanos, em especial, das pessoas privadas de liberdade me-



RINALDO MARQUES

ENTENDIMENTO – Administração Pública, presidida por Aluísio Lessa (4º à dir) acatou proposta do Executivo

dante qualquer forma de detenção, aprisionamento ou colocação em estabelecimento público de vigilância de onde, por força de ordem judicial ou administrativa, não tenham permissão de se

ausentarem por vontade própria. Além disso, haverá articulação entre os órgãos responsáveis pela segurança pública e o Governo.

A proposição ainda explica que “o Mecanismo Esta-

dual de Prevenção e Combate à Tortura é composto por seis membros e será atrelado à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Serão garantidos ao grupo o

livre acesso a todos os lugares de privação de liberdade. Poderão entrevistar pessoas privadas de liberdade ou qualquer outra que possa fornecer informações relevantes, reservadamente e

sem testemunhas, em local que garanta a segurança e o sigilo necessário, entre outros”, explica a proposição. Havendo comprovação de indícios da prática de tortura, os membros do Mecanismo de Prevenção poderão solicitar da autoridade competente a instauração de procedimento criminal e administrativo.

Para o presidente da Comissão, deputado Aluísio Lessa (PSB), “o projeto visa adotar as mesmas medidas do Governo Federal. Aperfeiçoa o que já está definido por lei e tem como princípio básico adotar o respeito à dignidade humana estabelecido pela ONU”, destacou Lessa.

Durante a reunião do colegiado, 21 projetos foram distribuídos e outros 12 aprovados. Os deputados Mavriel Cavalcanti (DEM) e Pedro Serafim Neto (PDT), também participaram do encontro.

Economia

Crise mundial afeta Brasil e coloca gestores públicos em alerta

Assunto que tem preocupado deputados da Casa Joaquim Nabuco, a crise econômica mundial motivou, mais uma vez, pronunciamento no Plenário. Ontem pela manhã, foi o petista Manoel Santos quem tratou da questão. “A crise respinga no resto do mundo”, avaliou. O parlamentar lamentou a redução do Fundo

de Participação dos Municípios (FPM), adotada pelo Executivo Federal, em decorrência desse cenário. “A diminuição da arrecadação tem levado prefeitos a paralisar as atividades em todo o País”, acrescentou.

O petista lembrou que os que assumirão mandatos, em 2013, terão administrações difíceis. “É assustador quan-

do grande parte dos prefeitos diz que não conseguirá fechar a folha de pagamento este ano”, alertou. Santos informou que, no último dia 13, a ministra de Relações Institucionais, Ideli Salvatti, participou de reunião com gestores municipais. Na ocasião, ela anunciou R\$ 1,5 bilhão para custear obras que estão em andamento.

O parlamentar também apontou como “ineficaz” as medidas adotadas pelo Governo Federal para tentar conter a crise, a exemplo da redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), a fim de estimular o consumo. “Infelizmente, o setor efetivamente produtivo não é significativamente beneficiado com esse tipo de plano”, observou.



JARBAS ARAÚJO

PAUTA - Manoel Santos citou desafios para 2013

Mais Irrigação beneficia Estado

Nove áreas devem ser modernizadas e ampliadas

Pernambuco é um dos 16 Estados beneficiados com o Programa Mais Irrigação, iniciativa do Executivo Federal que busca promover o desenvolvimento da agricultura familiar e da economia regional de forma sustentável. Na manhã de ontem, o deputado Odacy Amorim (PT) abordou o assunto, informando que participou do lançamento da iniciativa, na última terça-feira (13), em Brasília.

O parlamentar acredita que a medida demonstra a preocupação da presidente da República, Dilma Rousseff (PT), com os agricultores que estão sofrendo os efeitos da estiagem. Ele também defende uma discussão mais ampla. “Na

próxima segunda-feira (19), às 9h, a Comissão de Negócios Municipais da Alepe promove uma audiência pública, em Petrolina, para debater as Parcerias Público-Privadas (PPP) sugeridas pelo Governo Federal”, destacou o petista, que preside o colegiado. O objetivo do encontro é explicar o funcionamento do programa que pretende ampliar e modernizar nove áreas de irrigação em Pernambuco.

Odacy Amorim ainda confirmou que convidou para o evento o ministro da Integração Nacional, Fernando Bezerra Filho; o presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), Elmo Vaz; e o

secretário estadual de Agricultura e de Reforma Agrária, Ranilson Ramos; além de parlamentares e representantes de entidades relacionadas ao tema.

O Mais Irrigação, que será coordenado pelo Ministério da Integração Nacional, está dividido em quatro eixos: Parcerias Público-Privadas; implantação e revitalização de projetos de irrigação; apoio à agricultura familiar; além de estudos e projetos. O investimento previsto é de R\$ 10 bilhões – sendo R\$ 3 bilhões do Governo Federal (Programa de Aceleração de Crescimento), e o restante da iniciativa privada. A ação prevê um total de 27 projetos. A maioria localizada na Região Nordeste.

JARBAS ARAÚJO



INCENTIVO - Odacy Amorim tratará assunto, na próxima segunda-feira, em Petrolina

PLENÁRIO

Homenagem

Na próxima segunda-feira (19), a Assembleia Legislativa de Pernambuco presta homenagem à defensora pública geral do Estado, Marta Maria de Brito Alves Freire, por meio de uma reunião solene. O deputado Sílvio Costa Filho (PTB), autor da proposta, foi à tribuna, ontem, para convidar os demais parlamentares a comparecerem ao evento, que acontece às 18h, no Plenário da Alepe. O encontro celebra os 30 anos de atividades profissionais de Marta. “Será um momento bonito para homenagear uma mulher de valor, que tem compromisso com o setor jurídico de Pernambuco”, registrou.



Religião

Polêmica sobre frase na cédula de Real repercute

JARBAS ARAÚJO



ANÁLISE - Adalto Santos considerou iniciativa “infundada

A ação civil pública ajuizada pela Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão (PRDC) de São Paulo – órgão vinculado ao Ministério Público Federal (MPF) – que pede a retirada da expressão “Deus seja louvado” das cédulas de Real, repercutiu, ontem, no Parlamento de Pernambuco. Os deputados Adalto Santos (PSB) e Odacy Amorim (PT) criticaram a iniciativa, que solicita, em caráter liminar, o prazo de 120 dias à União para que as notas sejam impressas sem a frase.

O socialista considerou a medida “infundada” e discordou do argumento apresentado de que a expressão fere os princípios do Estado laico. “A ação é uma afronta à ética cristã e um desrespeito à fé da maioria da população”, frisou, registrando, porém, que apoia a inexistência de uma religião oficial no Brasil. San-

tos acrescentou que concorda com o presidente do Senado, senador José Sarney (PMDB), quando diz que a proposta “é uma falta do que fazer”. O uso da expressão começou em 1986, durante o Governo Sarney.

Para Odacy Amorim, a frase não impõe uma religião ao País. “Não está sendo exigido que se adore a Deus. É apenas um reconhecimento compartilhado pela maioria da população brasileira”, observou.

Transparência

Voto de Aplausos ao prefeito de São Paulo

JARBAS ARAÚJO



EXEMPLO - Rodrigo Novaes elogiou gestor municipal

O Prêmio Transparência e Fiscalização Pública, concedido pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, ao presidente nacional do PSD e prefeito da cidade de São Paulo, Gilberto Kassab, ganhou destaque no pronunciamento do deputado Rodrigo Novaes (PSD). O parlamentar apresentou Voto de Aplausos ao gestor pela iniciativa de tornar acessíveis informações sobre a administração municipal paulistana.

“A comenda, também intitulada Prêmio Moacir Micheletto - na categoria governamental, foi atribuída pela contribuição de Kassab à credibilidade de um Governo democrático”, frisou, ontem, no Plenário da Alepe. A homenagem foi realizada, na última terça-feira (13), em Brasília.

De acordo com Novaes, o prefeito de São Paulo foi escolhido por seu pioneirismo em divulgar, através de um portal na Internet, os

Prêmio é concedido pela Câmara dos Deputados

dados da gestão. “O Portal da Transparência foi lançado em

2009, antes da Lei de Acesso à Informação entrar em vigor, e permite que a população acompanhe gastos e investimentos do Executivo como a folha de pagamento dos servidores, contratos, convênios e números da dívida pública”, explicou.

Além da página inicial, o site traz cinco áreas de acesso: Administração, Contas, Funcionalismo, Subprefeituras e Empresas.

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1147, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Carlos Santana.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Carlos Santana, no período de 15 dias, a contar do dia 16 de novembro de 2012, quando estará participando de programas e visitas culturais à Alemanha.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 14 de novembro do ano de 2012, 196º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191ª da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Trigésima Primeira Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 19 de novembro de 2012, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Votação em Primeiro Turno do Projeto de Lei Ordinária nº 1159/2012
Autor: Poder Executivo
(Discussão Encerrada)

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2012

Votação em Primeiro Turno do Projeto de Lei Ordinária nº 1163/2012
Autor: Poder Executivo
(Discussão Encerrada)

Autoriza a supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente localizadas nos municípios de Camaragibe e do Recife para instalação do Sistema Viário da Cidade da Copa e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/11/2012

Votação em Primeiro Turno do Projeto de Lei Ordinária nº 1164/2012
Autor: Poder Executivo
(Discussão Encerrada)

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, no valor de um milhão, seiscentos e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais, em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A – EMPETUR, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/11/2012

Votação em Segundo Turno do Substitutivo nº 01/2012 ao Projeto de Lei Ordinária nº 493/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Pedro Serafim Neto
(Discussão Encerrada)

Regulamenta a cobrança do pedágio na malha rodoviária no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Com Subemenda nº 01 de autoria do Dep. Waldemar Borges para o 2º Turno.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/05/2012

Votação em Segundo Turno do Substitutivo nº 01/2012 ao Projeto de Lei Ordinária nº 989/2012
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Sérgio Leite
(Discussão Encerrada)

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia da Conscientização e Atenção aos Portadores de Hipertensão Arterial Pulmonar de Pernambuco".

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2012

Votação em Segundo Turno do Projeto de Lei Ordinária nº 1014/2012
Autor: Dep. Antônio Moraes
(Discussão Encerrada)

Denomina trecho da Rodovia PE-59, na região da Mata Norte e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/08/2012

Votação em Segundo Turno do Substitutivo nº 01/2012 ao Projeto de Lei Ordinária nº 456/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Dep. Teresa Leitão
(Discussão Encerrada)

Dispõe sobre a preservação e os procedimentos de tombamento e de registro do patrimônio cultural de origem africana no estado de Pernambuco, e dá outras providências.

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do artigo 118, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco, os deputados, Adalberto Cavalcanti (PHS), Botafogo Filho (PDT), Manoel Santos (PT) e Odacy Amorim (PT), membros titulares, bem como Ângelo Ferreira (PSB), Carlos Santana (PSDB), Eriberto Medeiros (PTC), Everaldo Cabral (PTB) e Rodrigo Novaes (PSD), para se fazerem presentes na Audiência Pública que este Colegiado Técnico realizará no dia 22 de novembro de 2012, às 11 horas, no auditório do estande da ALEPE/Comissão de Agricultura, situado no Parque de Exposição do Cordeiro, Recife – PE, na qual teremos a presença do Secretário de Agricultura de Pernambuco, Dr. Ranilson Ramos, que proferirá palestra sobre o agronegócio em nosso Estado.

Recife, 14 de novembro de 2012.

Dep. Claudiano Martins Filho.
Presidente

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2012

Votação em Segundo Turno do Projeto de Lei Ordinária nº 1023/2012
Autor: Dep. Claudiano Martins Filho
(Discussão Encerrada)

Denomina de Rodovia Manoel de Souza Santana, a Rodovia Vicinal, no trecho específico que liga a PE- 337 ao Distrito de Fátima, município de Flores, Sertão do Pajeú.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2012

Votação em Segundo Turno do Projeto de Lei Ordinária nº 1034/2012
Autor: Dep. Guilherme Uchôa
(Discussão Encerrada)

Denomina de Rodovia Prefeito Adolfo Moraes de Albuquerque Maranhão, a artéria vicinal que liga a BR-232 com o Distrito de Matriz da Luz, Município de São Lourenço da Mata.
Com Emenda Modificativa nº 01/2012 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2012

Votação em Primeiro Turno do Projeto de Lei Ordinária nº 1030/2012
Autor: Dep. Betinho Gomes
(Discussão Encerrada)

Institui o Dia do Rotariano, no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/08/2012

Votação em Único Turno da Indicação nº 5286/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir nas metas das atividades: **Construção e Ampliação das Unidades de Saúde**, o município de Águas Belas, contemplando-o com a implantação de um posto de saúde para ações ambulatoriais de emergência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Votação em Único Turno da Indicação nº 5287/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir nas metas das atividades: **Construção e Ampliação das Unidades de Saúde**, o município de Alagoinha, contemplando-o com a implantação de um posto de saúde para ações ambulatoriais de emergência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Votação em Único Turno da Indicação nº 5288/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir nas metas das atividades: **Construção e Ampliação das Unidades de Saúde**, o município de Aliança, contemplando-o com a implantação de um posto de saúde para ações ambulatoriais de emergência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Votação em Único Turno da Indicação nº 5289/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir nas metas das atividades: **Construção e**

Ampliação das Unidades de Saúde, o município de Altinho, contemplando-o com a implantação de um posto de saúde para ações ambulatoriais de emergência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Votação em Único Turno da Indicação nº 5290/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir nas metas das atividades: **Construção e Ampliação das Unidades de Saúde**, o município de Amaraji, contemplando-o com a implantação de um posto de saúde para ações ambulatoriais de emergência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1676/2012
Autor: Dep. Vinicius Labanca
(Discussão Encerrada)

Voto de Aplausos ao Diretor-Presidente da Mectronic, Engenheiro Wadi Nicola Mansour, em virtude dos relevantes serviços prestados no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1677/2012
Autor: Dep. Vinicius Labanca
(Discussão Encerrada)

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. José Pereira da Silva, ocorrido recentemente

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1678/2012
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães
(Discussão Encerrada)

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: **"Importância da visão e do combate à cegueira"**, de autoria da Senhora Liana Ventura, Presidente da Fundação Altino Ventura, publicado na seção Opinião do Diário de Pernambuco, em 7 de novembro do ano em curso.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1679/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa
(Discussão Encerrada)

Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Estadual, Josesito Padilha, ocorrido em 9 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1680/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa
(Discussão Encerrada)

Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Prefeito do município de Trindade, Marquinhos Pereira Lima, ocorrido em 10 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1681/2012
Autor: Dep. Aluísio Lessa
(Discussão Encerrada)

Voto de Aplausos ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Diretor de Promoção da Economia Criativa da AD Diper, Roberto Lessa, a Presidente do Porto do Recife, Sra. Marta Kümmer e ao Diretor do Porto Novo Recife, Sr. Sergio de Petribú Bivar pelo sucesso do projeto Porto Novo Recife, especialmente ao centro de artesanato que já está trazendo vida nova ao Bairro do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1682/2012
Autor: Dep. Daniel Coelho
(Discussão Encerrada)

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantonio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditores** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** -Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários**: Aline Duarte, Bianca Rocha, Carol Pugliesi, Gabriela Santos, Jéssica Maciel, Manoel Barbosa; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. José Tancredi, ocorrido em 8 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012**Votação em Único Turno do Requerimento nº 1683/2012**

Autor: Dep. João Fernando Coutinho
(Discussão Encerrada)

Voto de Aplausos ao Advogado Frederico Carvalho, por sua posse como Desembargador Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, transcorrida em 12 de novembro, na sede do TRE .

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012**Votação em Único Turno do Requerimento nº 1684/2012**

Autor: Dep. Guilherme Uchôa
(Discussão Encerrada)

Solicita que seja remarcado o Grande Expediente Especial no Plenário desta Casa, que estava previsto para ocorrer no dia 21 de novembro do corrente ano, com o objetivo de lançar na Internet o Portal Alepe Legis, o qual reunirá toda a legislação estadual, e para a apresentação dos resultados do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho de Atualização da Legislação Estadual, composto por funcionários desta Casa, criado pela Lei nº 13.744, para o dia 28 de novembro de 2012.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2012 ao Projeto de Lei Complementar nº 639/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Tony Gel

Altera a redação do inciso IV do art. 190 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2012
REPUBLICADO EM - 24/02/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1157/2012
Autor: Poder Executivo

Institui o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, redefine o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.
Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2012

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2012 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1084/2012
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Ricardo Costa

Institui a Semana Estadual de Conscientização da Cardiopatia Congênita no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/09/2012

Discussão Única da Indicação nº 5291/2012
Autora: Dep. Isabel Cristina

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja enviado esforço junto à CELPE para que possa viabilizar a ampliação da energia elétrica na localidade de Pedra Grande em Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5292/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e Juventude no sentido de incluir nas metas do projeto: ***Promoção e Desenvolvimento da Criança e Juventude***, o município de Águas Belas, contemplando-o com a melhoria da infraestrutura das creches estaduais e a construção de mais uma delas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5293/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e Juventude no sentido de incluir nas metas do projeto: ***Promoção e Desenvolvimento da Criança e Juventude***, o município de Alagoinha, contemplando-o com a melhoria da infraestrutura das creches estaduais e a construção de mais uma delas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5294/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e Juventude no sentido de incluir nas metas do projeto: ***Promoção e Desenvolvimento da Criança e Juventude***, o município de Aliança, contemplando-o com a melhoria da infraestrutura das creches estaduais e a construção de mais uma delas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5295/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e Juventude no sentido de incluir nas metas do projeto: ***Promoção e Desenvolvimento da Criança e Juventude***, o município de Altinho, contemplando-o com a melhoria da infraestrutura das creches estaduais e a construção de mais uma delas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5296/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e Juventude no sentido de incluir nas metas do projeto: ***Promoção e Desenvolvimento da Criança e Juventude***, o município de Amaraji, contemplando-o com a melhoria da infraestrutura das creches estaduais e a construção de mais uma delas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5297/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e o Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco IPA no sentido de implementar a Atividade: ***Ações Assistenciais as Populações Atingidas pela Estiagem***, no município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5298/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e o Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco IPA no sentido de implementar a Atividade: ***Ações Assistenciais as Populações Atingidas pela Estiagem***, no município de Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5299/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e o Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco IPA no sentido de implementar a Atividade: ***Ações Assistenciais as Populações Atingidas pela Estiagem***, no município de Petrolândia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5300/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Ministro da Educação no sentido de viabilizarem a implantação de uma Escola Tempo Integral, no município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5301/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transporte, à Diretora do DER e ao Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco no sentido de viabilizarem a sinalização horizontal e vertical na Rodovia Estadual que liga Recife ao município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5302/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária da Criança e da Juventude e ao Coordenador Técnico Adolescente das Casa das Juventude no sentido de ser implantado no Município de Petrolina o ***Programa Casas das Juventude***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5303/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transporte, à Diretora do DER e ao Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco no sentido de viabilizar o recapeamento na Rodovia Estadual Osvaldo Rabelo que Liga o município de Goiana à Praia de Ponta de Pedra.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5304/2012
Autor: Dep. Julio Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente da ANATEL, ao Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, ao Gerente de Relações Institucionais da TIM Nordeste no sentido de viabilizar a

implantação de uma Torre de Telefonia Móvel Celular da Operadora TIM, no município de Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1685/2012
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Voto de Aplausos para o Hospital Santa Joana, na pessoa do Dr. Eustácio Vieira, pela conquista do Certificado da ***JOINT COMMISSION INTERNACIONAL***, por aquele Centro Hospitalar, em que lhe é concedido o Título de Excelência em Qualidade e Segurança Hospitalar do mundo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1686/2012
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Fluminense Esporte Clube do Brejo pela Passagem de seus 50 anos de Luta e de Glória, comemorado em 15 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1687/2012
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Aplausos à Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, pela comemoração dos seus 100 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1688/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pela Comemoração dos 11 anos da Assembleia de Deus - Convenção Abreu e Lima - PE, no Município de Goiana, transcorrido entre os dias 16 a 18 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Ata

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SETIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2012, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS EDSON VIEIRA, MARY GOUVEIA, ODACY AMORIM, SÉRGIO LEITE E ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1144/2012, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012), DIOGO MORAES (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1143/2012, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012), FRANCISMAR PONTES (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1146/2012, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012), ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E IZAÍAS RÉGIS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DOZE DO CORRENTE, APÓS AS QUAIS O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1188/2012, ORIUNDO DA MESA DIRETORA E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1189/2012, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. FAZENDO USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PASSAGEM DOS ANIVERSÁRIOS DOS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES E IZAÍAS RÉGIS. ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS REGISTRA SEMINÁRIO DE

Recife, 15 de novembro de 2012

GESTÃO PÚBLICA COM OS PREFEITOS E VICE-PREFEITOS ELEITOS NO ÚLTIMO DIA 07 DE OUTUBRO, PATROCINADO PELO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB. FINALIZA COMENTANDO A SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS PREFEITURAS BRASILEIRAS, QUE ENFRENTAM A QUEDA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES SOLICITA PROVIDÊNCIAS PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS ENFRENTADOS PELOS FUNCIONÁRIOS E PACIENTES DO OSWALDO CRUZ, ONDE VÁRIOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NÃO ESTÃO MAIS SENDO REALIZADOS, A EXEMPLO DO SETOR DE CURATIVOS, QUE ATENDE, PRINCIPALMENTE, PACIENTES IDOSOS, DEIXOU DE FUNCIONAR NA SEMANA PASSADA. FINALIZA SOLICITANDO À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA CASA QUE PROVIDENCIE UMA VISITA À INSTITUIÇÃO PARA PROPOR SOLUÇÕES PARA O PROBLEMA. O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE COMENTA ACERCA DA QUEDA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM, DESTACANDO A DECISÃO DO PREFEITO DE SERRA TALHADA QUE SUSPENDEU TEMPORARIAMENTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAQUELE MUNICÍPIO. PROSSEGUE INFORMANDO QUE A AÇÃO FOI ADOTADA EM PROTESTO AO GOVERNO FEDERAL PELAS SUCESSIVAS QUEDAS NO VALOR DO REPASSE DO FPM. FINALIZA LAMENTANDO A DECISÃO DO REFERIDO PREFEITO, PENALIZANDO A POPULAÇÃO DAQUELE MUNICÍPIO QUE FICA SEM OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO DANIEL COELHO, ÚNICO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE PARA ANALISAR O ENDIVIDAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO, EM RAZÃO DOS VÁRIOS EMPRÉSTIMOS SOLICITADOS AO LONGO DESTE ANO, RESSALTANDO QUE É NECESSÁRIO QUE PERNAMBUCO REALIZE INVESTIMENTOS, OBEDECENDO AOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS E FISCAIS. PROSSEGUE DESTACANDO QUE O EXECUTIVO TEM AUTORIZADO ISENÇÕES FISCAIS DE ATÉ 95% DOS IMPOSTOS, COM PRAZOS DE PAGAMENTO DE ATÉ 30 ANOS E, POR ISSO, VEM REALIZANDO CONCESSÕES. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, MAVIAEL CAVALCANTI, RAIMUNDO PIMENTEL, CLODOALDO MAGALHÃES E SÍLVIO COSTA FILHO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 3280/2012 E 3281/2012, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1124/2012 E 1130/2012. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 847/2012, 945/2012 E 1144/2012. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 1149/2012 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E HENRIQUE QUEIROZ, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM *SIM* OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES (40). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, FRANCISMAR PONTES, MARY GOUVEIA, ODACY AMORIM, SÉRGIO LEITE E ZÉ MAURÍCIO, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTE PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (09). SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1149/2012. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1076/2012. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 5275/2012 A 5285/2012 E OS REQUERIMENTOS NºS 1672/2012 A 1675/2012. NO TEMPO RESERVADO A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇA ASSUME A TRIBUNA O DEPUTADO WALDEMAR BORGES PARA COMENTAR O PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO DANIEL COELHO, AFIRMANDO QUE PERNAMBUCO UTILIZA APENAS 38% DE SUA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO E QUE É APLICADO EM PROJETOS CONSISTENTES EM TODO O ESTADO, AO CONTRÁRIO DO GOVERNO DO PSDB EM SÃO PAULO. PROSSEGUE RESPONDENDO AO PRONUNCIAMENTO ANTÔNIO MORAES, TRATANDO SOBRE O HOSPITAL OSWALDO CRUZ, INFORMANDO QUE O GOVERNO ESTADUAL ESTÁ TOMANDO PROVIDÊNCIAS, ADOTANDO UM NOVO MODELO DE GESTÃO PARA AQUELA INSTITUIÇÃO. FINALIZA SUGERINDO UMA AUDIÊNCIA COM O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO PARA TRATAR NOVAS PROVIDÊNCIAS PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA. O DEPUTADO DANIEL COELHO REAFIRMA SUA PREOCUPAÇÃO COM O ENDIVIDAMENTO DO ESTADO, AFIRMANDO SER DEPUTADO POR PERNAMBUCO, E ESTÁ PRONTO PARA DEBATER AS QUESTÕES

GOVERNAMENTAIS POR ESTE ESTADO. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 5291/2012 A 5304/2012, OS REQUERIMENTOS NºS 1684/2012 A 1688/2012 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, NONA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1190/2012 E 1191/2012, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 10 HORAS.

Expediente

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 3293 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1164.
A Imprimir.

PARECERES NºS 3294 A 3296 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1114, 1157 e 1169.
A Imprimir.

PARECERES NºS 3297 A 3300 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 847, 945, 1144 e 1149.
A Imprimir.

PARECER Nº 3301 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a subemenda modificativa nº 01 ao substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 493.
A Imprimir.

PARECERES NºS 3302 A 3305 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 1157, 1159, 1163 e 1164.
A Imprimir.

PARECER Nº 3306 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1163.
A Imprimir.

PARECERES NºS 3307 A 3314 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 1114, 1157, 1159, 1160, 1163, 1164, 1165 E 1166.
A Imprimir.

PARECERES NºS 3315 E 3316 E 3318 A 3322 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 871, 882, 1073, 1114, 1160, 1165 e 1166.
A Imprimir.

PARECER Nº 3317 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 957.
A Imprimir.

COMUNICADOS NºS 68260 A 68296, 66600 A 66611, 67531 A 67539, 000060 A 000064, 68652 E 68653 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.

OFÍCIO Nº 4211 - DA COORDENADORA GERAL DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL encaminhando cópia do temo de convênio nº 768016/2011 celebrado entre o Ministério da Integração Nacional e a Secretaria Nacional de Defesa Civil. À 8ª Comissão.

OFÍCIO Nº 1646 - DO SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ agradecendo Voto de Aplauso ao Senhor Luiz Gonzaga Paes Landim. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 100 - DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO agradecendo Voto de Aplauso a sua pessoa e ao Tribunal Regional Eleitoral. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

RELATÓRIO - DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL encaminhando Relatório Prévio das Atividades do Biênio 2011 - 2012. À Publicação.

Mensagens

MENSAGEM Nº 144/2012

Recife, 14 de novembro de 2012.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre o Prêmio de Defesa Social – PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A presente proposição visa aprimorar a premiação por resultados, destinada aos policiais civis e militares do Estado, lotados e em exercício na Secretaria de Defesa Social e em seus órgãos operativos e na Secretaria da Casa Militar, em função de seu desempenho no processo de redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI.

Com o novo modelo de gestão por resultados, implantado pelo Governo do Estado de Pernambuco, o programa Pacto pela Vida precisa estimular os policiais civis e militares do Estado na busca da redução da violência.

A iniciativa estimula, por meio da premiação do mérito, os servidores envolvidos nas ações destinadas à redução dos índices de criminalidade no Estado de Pernambuco e, ao mesmo tempo, reconhece o trabalho que vem sendo por eles desempenhado.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de novembro de 2012.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado em exercício

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1195/2012

Ementa: Altera a Lei nº 14.319, de 27 de maio de 2011, que dispõe sobre o Prêmio de Defesa Social – PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 3º, 4º, 5º e 7º da Lei nº 14.319, de 27 de maio de 2011, que dispõe sobre o Prêmio de Defesa Social – PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O PDS terá periodicidade semestral, sendo concedido nos meses de março e setembro, nos valores estabelecidos no Anexo Único da presente Lei, observados as seguintes classificações e critérios: (NR)

I -
.....
III – PDS 3, para policial civil e militar do Estado, lotados nas unidades abaixo relacionadas, desde que o Estado de Pernambuco tenha alcançado redução semestral no número dos CVLI em relação ao mesmo semestre do ano anterior. (NR)

a)
.....

IV – PDS 4, para:

a)

b) policial civil e militar do Estado lotados na Secretaria de Defesa Social e unidades dos seus órgãos operativos, desde que o Estado de Pernambuco tenha alcançado redução semestral no número dos CVLI em relação ao mesmo semestre do ano anterior; (NR)

c) policial civil e militar do Estado lotados na Secretaria da Casa Militar, desde que o Estado de Pernambuco tenha alcançado redução semestral no número dos CVLI em relação ao mesmo semestre do ano anterior; (NR)

V – PDS 5, para policial civil e militar do Estado que, no semestre anterior ao da percepção do prêmio, tenha ingressado no quadro permanente de pessoal dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social, desde que o Estado de Pernambuco tenha alcançado redução semestral no número dos CVLI em relação ao mesmo semestre do ano anterior; (NR)

§ 1º O PDS será concedido, ainda, aos servidores abaixo nominados, de acordo com os seguintes critérios: (NR)

I -

II – policiais civis e policiais militares lotados nas diretorias operacionais, de acordo com o resultado alcançado pela respectiva área de atuação, conforme reduções e classificações previstas nos incisos II e IV do *caput* deste artigo. (NR)

§ 2º.....
.....

§ 5º A concessão do PDS fica condicionada ao alcance, no âmbito do Estado de Pernambuco, de redução semestral no número dos CVLI em relação ao mesmo semestre do ano anterior. (NR)

§ 6º.....
.....

§ 8º O PDS – 1 será convertido em PDS – 2 quando a AIS não reduzir seguidamente o CVLI nos dois semestres anteriores. (AC)

Art. 4º Os servidores abaixo identificados farão jus ao prêmio ora instituído, na classificação PDS 2, sempre que Estado de Pernambuco tenha alcançado redução semestral de, no mínimo, 12% (doze por cento), em relação ao mesmo semestre do ano anterior, do número de CVLI por grupo de 100.000 habitantes:

I -
.....

§1º. Aos servidores mencionados neste artigo aplica-se o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo anterior; (NR)

§2º. Aos servidores mencionados no inciso VII deste artigo, a redução semestral a que se refere o *caput* será considerada em relação às suas respectivas áreas de atuação. (AC)

Art. 5º O valor do PDS será: (NR)

I – garantido ao policial civil e policial militar lotados em AIS com até 5 (cinco) CVLI por grupo de 100.000 (cem mil) habitantes, no semestre, independentemente de redução, na classificação de PDS-2; (NR)

II – reduzido em 50% (cinquenta por cento) sempre que o Estado de Pernambuco reduzir mais de 6% (seis por cento) e menos de 12% (doze por cento), em relação ao mesmo semestre do ano anterior, do número de CVLI por grupo de 100.000 (cem mil) habitantes; (NR)

III – reduzido em 75% (setenta e cinco por cento) sempre que o Estado de Pernambuco alcance até 6% (seis por cento) de redução semestral, em relação ao mesmo semestre do ano anterior, nos números dos CVLI, por grupo de 100.000 (cem mil) habitantes. (AC)

Art. 6º

Art. 7º Fará jus ao PDS-5 o policial civil e policial militar lotados em AIS que não reduzir o número absoluto de CVLI no semestre, sempre que o Estado de Pernambuco tenha alcançado redução semestral de, no mínimo, 12% (doze por cento), em relação ao mesmo semestre do ano anterior, do número de CVLI por grupo de 100.000 habitantes: (NR)

.....
.....”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Classificação	(Valores Semestrais em R\$)	
	Oficiais, Delegados de Polícia, Peritos Criminais e Médicos Legistas	Praças, Agentes de Polícia, Escrivães, Auxiliares de Perito, Auxiliares de Legista e Peritos Papiloscopistas
PDS 1	3.000,00	2.000,00
PDS 2	1.800,00	1.100,00
PDS 3	1.400,00	800,00
PDS 4	700,00	400,00
PDS 5	450,00	250,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de novembro de 2012.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado em exercício

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 145/2012.

Recife, 14 de novembro de 2012.
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei de caráter urgente e imprescindível ao pleno sucesso dos eventos relativos à **COPA DAS CONFEDERAÇÕES FIFA 2013 e COPA DO MUNDO FIFA 2014**, que serão sediados por nosso Estado de Pernambuco.

Após amplo debate no seio da sociedade brasileira, restou aprovado, pelo Congresso Nacional, o texto da chamada Lei Geral da Copa – Lei nº 12.663, de 05 de junho de 2012.

A referida lei nacional, no § 1º do art. 68, excluiu a aplicação, em relação às competições a serem realizadas no bojo da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014, da proibição do comércio de bebidas alcoólicas e, no art. 26, regulou a forma como será procedida a venda dos ingressos nos estádios, restringindo os com desconto de 50% (cinquenta por cento).

Outrossim, para maior brilhantismo dos eventos, segurança da população e livre acesso de todos, impõe-se a possibilidade de decretação de feriado nos dias dos jogos realizados no nosso Estado.

Em face disso, e levando em consideração o caráter nacional das políticas relativas aos eventos esportivos em tela, entendo que a legislação estadual deve se alinhar às diretrizes traçadas pela nação brasileira para a realização dessas grandes confraternizações mundiais em nosso Estado.

Ao elevar à apreciação legislativa o presente projeto, o faço com o intento de não só cumprir uma obrigação constitucional, mas, sobretudo, de valer-me da legítima representatividade popular que essa Casa detém para o debate crítico de suas proposições, de modo a subordinar as decisões políticas que lhe são próprias ao pleno exercício do controle democrático proporcionado pelo Estado de Direito.

Em virtude do exíguo prazo para a abertura das vendas dos ingressos para os Eventos da Copa das Confederações FIFA de 2013, que se iniciará em 21 de novembro do corrente mês, é imprescindível que a tramitação do projeto de lei ora encaminhado se dê em regime de urgência, nos termos do art. 21 da Constituição Estadual.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência, e aos seus ilustres Pares, os meus protestos de elevada estima e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de novembro de 2012.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado em exercício

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1196/2012

Ementa: Dispõe sobre medidas relativas à Copa das Confederações FIFA de 2013 e a Copa do Mundo FIFA de 2014.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA de 2013, à Copa do Mundo FIFA de 2014 e aos Eventos relacionados que serão realizados no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para os fins desta Lei, devem ser observadas as seguintes definições, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 12.663, de 5 de junho de 2012:

I - *Fédération Internationale de Football Association - FIFA*: associação suíça de direito privado, entidade mundial que regula o esporte de futebol de associação, e suas subsidiárias não domiciliadas no Brasil;

II - Subsidiária FIFA no Brasil: pessoa jurídica de direito privado, domiciliada no Brasil, cujo capital social total pertence à FIFA;

III - Copa do Mundo FIFA 2014 - Comitê Organizador Brasileiro Ltda. (COL): pessoa jurídica de direito privado, reconhecida pela FIFA, constituída sob as leis brasileiras com o objetivo de promover a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014, bem como os eventos relacionados;

IV - Confederação Brasileira de Futebol (CBF): associação brasileira de direito privado, sendo a associação nacional de futebol no Brasil;

V - Competições: a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014;

VI - Eventos: as Competições e as seguintes atividades relacionadas às Competições, oficialmente organizadas, chanceladas, patrocinadas ou apoiadas pela FIFA, Subsidiárias FIFA no Brasil, COL ou CBF:

a) os congressos da FIFA, cerimônias de abertura, encerramento, premiação e outras cerimônias, sorteio preliminar, final e quaisquer outros sorteios, lançamentos de mascote e outras atividades de lançamento;

b) seminários, reuniões, conferências, *workshops* e coletivas de imprensa;

c) atividades culturais, concertos, exhibições, apresentações, espetáculos ou outras expressões culturais, bem como os projetos Futebol pela Esperança (*Football for Hope*) ou projetos beneficentes similares;

d) partidas de futebol e sessões de treino; e

e) outras atividades consideradas relevantes para a realização, organização, preparação, marketing, divulgação, promoção ou encerramento das Competições;

VII - Locais Oficiais de Competição: locais oficialmente relacionados às Competições, tais como estádios, centros de treinamento, centros de mídia, centros de credenciamento, áreas de estacionamento, áreas para a transmissão de Partidas, e as áreas oficialmente designadas para atividades de lazer destinadas aos fãs, bem como qualquer local no qual o acesso seja restrito aos portadores de credenciais emitidas pela FIFA ou de Ingressos; e

VIII - Ingressos: documentos ou produtos emitidos pela FIFA que possibilitam o acesso aos Eventos.

Art. 3º O preço dos Ingressos para os Eventos é determinado pela FIFA.

Art. 4º Excetuum-se durante os Eventos a aplicação das Leis Estaduais nº 13.748, de 15 de abril de 2009; nº 10.859, de 7 de janeiro de 1993; nº 11.628, de 30 de dezembro de 1998, e nº 12.258, de 2 de agosto de 2002, e demais normas estaduais que disponham sobre:

I - distribuição, venda, publicidade, propaganda ou comércio de alimentos e bebidas no interior dos Locais Oficiais de Competição, nas suas imediações e principais vias de acesso, inclusive as que restrinjam o consumo de bebidas alcoólicas, salvo as proibições destinadas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II - concessão de gratuidade, redução de preço, meia-entrada ou qualquer outra forma de subvenção a consumidores; e

III - reserva de quantidade absoluta ou percentual de Ingressos para quaisquer categorias de pessoas, seja para distribuição gratuita, venda preferencial ou a preço reduzido.

Art. 5º O Governador do Estado pode decretar feriado nos dias de realização de Eventos no território do Estado Pernambuco.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de novembro de 2012.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado em exercício

Às 1ª , 2ª , 3ª e 6ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 1192/2012

Ementa: Institui a obrigatoriedade de identificação completa das empresas sediadas no Estado de Pernambuco que operam comércio virtual, no respectivo site, e a obrigatoriedade de manutenção de SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor nos dias úteis.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As lojas virtuais que colocam no mercado de consumo produtos ou serviços, cujos detentores do domínio na internet possuam domicílio no Estado de Pernambuco, devem manter em sua página principal, ainda que acessada por *link* específico, sua razão social, endereço completo, telefone, número de inscrição na Secretaria Estadual da Fazenda, número de inscrição no cadastro do Ministério da Fazenda e telefone para SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor, para funcionamento obrigatório nos dias úteis, pelo menos das 09h00min às 18h00min.

Parágrafo único. As obrigações previstas neste artigo aplicam-se também aos sites de compras coletivas, de produtos e serviços, assim como às lojas virtuais que colocam no mercado de consumo e contratam com o consumidor a venda de produtos e serviços fornecidos por terceiros.

Art. 2º As infrações aos termos do artigo anterior ficam sujeitas, conforme o caso, as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I - multa;

II - suspensão temporária de atividade;

III - interdição da atividade.

Art. 3º - A pena de multa, graduada de acordo com a condição econômica do fornecedor, criado nos termo do Artigo 13 da Lei Federal n. 7.347, de 24 de julho de 1985, poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo na definição do valor a ser atribuído de multa.

Parágrafo único. A multa será no valor de um (01) salário mínimo por incidência mensal de infração.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Há anos tramitam no Congresso Nacional projetos de lei que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor, a fim de contemplar novas ocorrências do comércio eletrônico. A morosidade na tramitação desses projetos no âmbito do Legislativo Federal tem causado sérios prejuízos à coletividade consumidora. O fato é que muitas lojas virtuais praticam lesões utilizando-se do “anonimato” da internet. Em regra essas lojas virtuais identificam-se apenas pelo nome de fantasia, sem indicação de razão social, endereço, telefone, de modo que para interagir com o consumidor limitam-se a divulgar um email ou um número de SAC, que por vezes, não funcionam. Outras vezes também essas lojas virtuais podem ser criadas para a aplicação de golpes, por isso não são inscritas na Secretaria Estadual da Fazenda como contribuintes de ICMS, o que culmina com a sonegação do tributo.Mesmo as lojas virtuais pertencentes a grandes grupos econômicos, e os sites de compra coletiva, apresentam um considerável volume de reclamações nos órgãos de defesa do consumidor, sendo que uma das maiores dificuldades do comprador é o estabelecimento de contrato para deduzir suas queixas. Esses sites não contém em sua página principal a qualificação completa da empresa e estão, portanto, violando direitos básicos do consumidor, como o da facilitação da defesa em juízo (artigo 6º, VII do CDC), porquanto seu anonimato no site (falta de identificação completa) prejudica a defesa do consumidor na justiça. Assim, solicitamos a aprovação dos nobres colegas para o presente projeto de lei pelos motivos ora expostos.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Às 1ª , 3ª , 10ª , 11ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1193/2012

Ementa: Dispõe sobre a proteção ao consumidor do serviço de televisão (TV) por assinatura.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A pessoa jurídica que, mediante concessão, autorização ou permissão, presta o serviço de televisão (TV) por assinatura, denominada prestadora de serviço de TV por assinatura, deve observar os seguintes preceitos:

I – fica proibida a utilização de estratégias de marketing tendentes à fidelização do consumidor que estabeleçam qualquer penalidade no caso dele promover extinção contratual;

II – o ponto extra ou adicional de acesso à programação contratada deve ser disponibilizado ao consumidor sem a cobrança de nenhum valor adicional para a fruição do mencionado serviço;

III – a prestadora de serviço de TV por assinatura não pode negar o fornecimento de serviço ao consumidor que utilize aparelho decodificador desbloqueado e homologado pela Anatel, sendo vedado exigir o uso exclusivo do equipamento de recepção por ela comercializado;

IV – a prestadora de serviço de TV por assinatura deve informar o consumidor sobre o término das promoções contratadas em todas as faturas ou boletos mensais, a partir de sua vigência;

V – fica vedado à prestadora de serviço de TV por assinatura praticar preços predatórios no tocante aos serviços individualmente considerados a fim de induzir o consumidor à aquisição combinada dos serviços para a obtenção de suposto desconto;

VI – a prestadora de serviço de TV por assinatura tem o prazo de 30 (trinta) dias para atender e resolver a solicitação do consumidor, sob pena de multa diária equivalente ao valor total da mensalidade enquanto a pendência não for solucionada;

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação específica consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa	
O ritmo acelerado do mercado de bens de consumo e prestação de serviço nos leva a acreditar na necessidade emergente de adequação da prestação de serviço de TV por assinatura. No Estado de Pernambuco a incidência de reclamações, bem como de ações judiciais, cresce a passos largos e exigência de normas regulatórias se tornou medida de necessidade extrema. Como pode-se acompanhar, no Estado de São Paulo teve de ser criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito para solucionar os casos de prestadoras de serviço de TV por assinatura com queixas dos consumidores. Acreditamos ser de bastante relevância a adoção da propositura acima para que o Estado de Pernambuco possua consumidores de serviço mais satisfeitos e que consigamos diminuir a interferência judicial na questão e evitar, dessa forma, o que se fez necessário em São Paulo, com a adoção das medidas acima expostas. Assim sendo,esperamos contar com o apoio dos nobres pares para apreciação deste projeto de lei.	
Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.	
Pastor Cleiton Collins Deputado	
Às 1º, 3º e 11ª Comissões.	

Projeto de Lei Ordinária N° 1194/2012

Ementa: Denomina de UPA-E Deputado Josesito Padilha, a Unidade de Pronto Atendimento Especialidades, da cidade de Afogados da Ingazeira, do município de Afogados da Ingazeira.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica denominada UPA-E Deputado Josesito Padilha, a Unidade de Pronto Atendimento Especialidades, da cidade de Afogados da Ingazeira, que atenderá o município e as localidades circunvizinhas, na Região do Pajeú Pernambucano.

Art. 2º Fica facultado à família do homenageado, a doação de Busto, Monumento ou placa alusiva a ser instalado nas dependências do empreendimento citado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
Denominar a Unidade de Pronto Atendimento Especialidades do município de Afogados da Ingazeira, de UPA-E Deputado Josesito Padilha é uma simples iniciativa de homenagear o excelente parlamentar que durante seu mandato, defendeu com afinco e vigor esse município e o Sertão do Pajeú. Josesito Padilha foi deputado estadual na década de 60. Cassado no período turbulento da ditadura militar, exilou-se no Uruguai por 20 anos. Na volta ao Brasil, em 1979, voltou a participar da política partidária como militante do PDT. Sua personalidade forte era o baluarte das coisas do sertão, considerado um dos melhores quadros do PDT à época. Era um orador fervoroso, que no uso da tribuna desta Casa Legislativa defendia Pernambuco com bastante eloquência, e, mesmo que angariasse divergentes às suas posições políticas, todos tinham a mesma opinião: Sabia bastante do que acreditava, e defendia com igual zelo e determinação.

Em 20 de junho deste ano, durante reunião solene nesta Assembleia Legislativa de Pernambuco, recebeu, junto com outros nomes, simbolicamente, o seu mandato, que fora cassado no período da ditadura militar, que, igualmente a outros 25 parlamentares pernambucanos, eleitos democraticamente, tiveram os mandatos cassados. Em 9 de novembro deste ano, partiu do nosso Plano Físico. Mas certamente convicto que cumprira sua missão.

Solicito o valeroso apoio dos Parlamentares da Casa de Todos os Pernambucanos na aprovação do projeto em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de novembro de 2012.
Guilherme Uchôa Deputado
Às 1º, 3º e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 3298/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 945/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de Rodovia Dr. Francisco Simões de Lima, o trecho da PE-375, situada entre os municípios de Inajá e Tacaratu, à BR-110.
Art. 1º Fica denominada de Rodovia Dr. Francisco Simões de Lima, a PE-375, no trecho viário que liga os municípios de Inajá e Tacaratu, à BR-110.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Adalberto Cavalcanti Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 13 de novembro de 2012.
Presidente: Everaldo Cabral. Relator : Adalberto Cavalcanti. Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.
REPUBLICADO

Parecer N° 3301/2012

Comissão de Administração Pública Subemenda Modificativa nº 01/2011, de autoria do Deputado Waldemar Borges ao Substitutivo Nº 01/2012, Apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 493/2011, Autor: Deputado Pedro Serafim Neto.
EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA ALTERAR A REDAÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01/2012, APRESENTADO PELA PREMIERA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 493/2011. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública a Subemenda Modificativa nº 01/2012, apresentada pelo Deputado Waldemar Borges ao Substitutivo Nº 01/2012, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária 493/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, para análise e emissão de parecer;
1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.
2. Parecer do Relator
2.1- A presente Subemenda Modificativa objetiva alterar a redação do Substitutivo nº 01/2012, ao Projeto de Lei Ordinária nº 493/2011, que trata da cobrança do pedágio, quando devida em qualquer rodovia integrante da malha rodoviária do Estado de Pernambuco;
2.2- Para efeito da presente Lei, o art. 1º do Substitutivo nº 01/2012, ao Projeto de Lei Ordinária nº 493/2011, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º A cobrança do pedágio, quando devida em qualquer rodovia integrante da malha rodoviária do Estado de Pernambuco, obedecerá aos seguintes critérios:

I - a concessionária, sem prejuízo da possibilidade de pagamento em espécie, disponibilizará para os usuários um sistema eletrônico

de pagamento automático de pedágio, pré e pós-pago, que viabilize a passagem dos veículos sem necessidade de parada em praças de pedágio, indicando a forma, os locais e os valores para adesão ao sistema;

II - para definir o tipo, a quantidade e a localização dos equipamentos a serem instalados para o acatamento do sistema eletrônico de pagamento automático de pedágio e consequente liberação do acesso à rodovia, a concessionária deverá considerar o número de faixas de rolamento em cada sentido do tráfego e a necessidade de prover condições seguras e de prevenir obstruções ao trânsito, inclusive nos dias e horários em que for previsto movimento mais intenso de veículos”.

2.3-É importante destacar, que as concessionárias ficam obrigadas a implantar níveis de serviços de primeiros socorros, guincho e telefonia para o atendimento a eventuais ocorrências. Para o procedimento, são considerados parâmetros a serem atendidos pelas concessionárias. Para os serviços de primeiros socorros, tempo de chegada ao local de atendimento, após o seu acionamento, não será superior a 15 (quinze) minutos;

2.4- Para nível de serviço de guincho, quando exigidos guinchos leves tempo médio de chegada ao local de atendimento, não poderá ser superior a 30 (trinta) minutos. Quando exigidos guinchos pesados: tempo médio de chegada ao local de atendimento, não superior a 60 (sessenta) minutos. Ainda, para telefonia: disponibilizar sistema de atendimento (0800 – Call Center), operando 7 dias por semana 24 horas por dia. A Concessionária deverá afixar placas a cada 3 km indicando ao usuário o número disponível para ligação gratuita;

2.5- As obrigações instituídas nesta Lei aplicam-se de forma compulsória às concessões realizadas a partir de sua entrada em vigor, podendo ser implementadas para os contratos em vigor mediante negociação com as concessionária;

2.6-Diante do exposto, esta relatoria entende que a presente Subemenda Modificativa nº 01/2012 ao Substitutivo nº 01/2012, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que estabelece normas legais para converter o Substitutivo com o objetivo de regulamentar a cobrança do pedágio, quando devida em qualquer Rodovia Integrante da Malha Rodoviária do Estado de Pernambuco.**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovada a Subemenda Modificativa nº 01/2012, apresentada pelo Deputado Waldemar Borges ao Substitutivo Nº 01/2012, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 493/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14 de novembro de 2012.
Presidente: Aluísio Lessa. Relator : Ângelo Ferreira. Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, MaviaeI Cavalcanti, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 3302/2012

Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária Nº 1157/2012 Autoria: Poder Executivo
EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INSTITUIR O MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, REDEFINE O COMITÊ ESTADUAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À TORTURA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1157/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 131 de 30 de outubro de 2012, para análise e emissão de parecer;
1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.
2. Parecer do Relator
2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa instituir o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, redefine o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, neste Estado;
2.2- Conforme mensagem governamental, a iniciativa de instituir o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e redefinir o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura, visa

introduzir no âmbito do Estado de Pernambuco instância prevista na Convenção das Nações Unidas contra à Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotada em 10 de dezembro de 1984, que foi ratificada pelo Brasil em 28 de setembro de 1989;

2.3-Como é sabido, o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura, foi instituído por meio do Decreto nº 33.373, de 8 de maio de 2009, do Governo do Estado, composto por 20 (vinte) membros de várias instituições governamentais e da sociedade civil, com a finalidade de articular as iniciativas estatais voltadas ao enfrentamento da tortura. O referido Comitê realizou diversas fiscalizações em locais de detenção, para adultos e adolescentes, bem como em instituições de longa permanência para idosos e para desintoxicação de dependentes químicos. As alterações que ora se apresentam dotarão o órgão de prerrogativas que garantirão uma intervenção ainda mais efetiva;

2.4-É importante destacar, que as alterações ora proposta, dotarão o órgão de prerrogativas que garantirão uma intervenção ainda mais efetiva, com o objetivo de erradicar e prevenir á tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes, no Estado de Pernambuco. Compete ao Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, planejar, realizar e conduzir visitas periódicas e regulares a pessoas privadas de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento público ou privado de controle, vigilância, internação, abrigo ou tratamento, para verificar as condições de fato e de direito a que se encontram submetidas, dentre outros;

2.5-O Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura adotará a linha de atuação e as recomendações do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, mencionado no art. 3º do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 483, de 21 de dezembro de 2006, e promulgado pelo Decreto Presidencial nº 6.085, de 19 de abril de 2007;

2.6-No entanto, ficam criados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, os cargos, em comissão, constantes do Anexo Único da presente Lei, em um total de 06 (seis) Cargos de Assessoramento;

2.7- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Estado de Pernambuco;

2.8-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado, possa Instituir o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, redefina o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura, com o objetivo de erradicar e prevenir á tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes, no Estado de Pernambuco.**

Ângelo Ferreira Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1157/2012, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14 de novembro de 2012.
--

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, MaviaeI Cavalcanti, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 3303/2012

Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária Nº 1159/2012 Autoria: Poder Executivo
EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO EXTERNO JUNTO AO BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
1. Relatório
1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1159/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 133 de 30 de outubro de 2012, para análise e emissão de parecer;
1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo a fim de que o Governo do Estado possa contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares) dos Estados Unidos da América, com garantia da União e contragarantia do Governo do Estado;

2.2- Conforme mensagem governamental, o objetivo do referido financiamento de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, fundamenta-se em apoiar as Políticas Públicas que vem sendo implementadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio de ações orientadas para o desenvolvimento social equilibrado e para a melhoria das condições de vida do povo pernambucano. Tal objetivo tem como base a adoção do Modelo Todos por Pernambuco Gestão Democrática e Regionalizada - com foco em Resultados-, iniciado em 2007, implantado a partir de 2008, consolidado em 2009 e validado em 2010 por mais de 82% da população do Estado;

2.3- É imperioso destacar, que no atual novo ciclo virtuoso da economia no Estado de Pernambuco, a demanda por ações governamentais tem sido crescente e não poderá ser suprida apenas pelos recursos provenientes das receitas tributárias, de arrecadação própria ou de transferências. Para manter o ritmo de crescimento, o Governo de Pernambuco tem buscado ampliar a capacidade de investimento do Estado, antecipando resultados à sociedade e dinamizando a economia, por meio da potencialização da sua estratégia de captação de recursos junto a parceiros do sistema financeiro, dentro de condições de custo e benefício vantajosas para o Estado;

2.4- O financiamento a ser firmado com o BIRD destina-se aos programas e às ações já desenvolvidos pelo Governo e contidas no seu Plano Plurianual – PPA, conforme preconizado pela modalidade de empréstimo DPL;

2.5- Para obter a garantia da União com vistas à operação de crédito de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia à União, relativamente ao empréstimo de que trata a presente Lei, correspondendo à cessão de parcelas necessárias e suficientes das cotas de repartição constitucional, previstas nos arts. 157 e 159, incisos I, alínea “a” e II, complementadas pelas receitas tributárias próprias, estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal;

2.6- Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Estado ou em Créditos Adicionais;

2.7- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que estabelece normas legais que irão autorizar o Poder Executivo a contrair financiamento externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares) dos Estados Unidos da América, obedecidos os limites legais com garantia da União e contragarantia do Governo do Estado de Pernambuco.***

Pedro Serafim Neto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1159/2012, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 14 de novembro de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Pedro Serafim Neto.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 3304/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1163/2012
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1163/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 135, de 31 de outubro de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo a fim de que o Governo do Estado possa efetivar a supressão de segmentos de vegetação em Áreas de Preservação Permanente, nas áreas especificadas nos Anexos I, II e III da presente Lei, de acordo com o inciso I do §1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995;

2.2- Conforme Mensagem Governamental, a solicitação das áreas ora requerida é imprescindível à viabilização da obra de instalação do Sistema Viário da Cidade da Copa, enquadrada como de utilidade pública conforme a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006. Ressalte-se que a execução de tal obra consubstancia-se em etapa do compromisso do Governo do Estado perante a FIFA, para a realização da Copa das Confederações em junho de 2013. As áreas acima mencionadas são todas localizadas nos municípios de Camaragibe e do Recife, neste Estado;

2.3- Para efeito da presente Lei, as área constantes dos Anexos da presente Lei, são as seguir especificadas: área de 1,25 ha (um hectares e vinte e cinco ares) de vegetação nativa típica do Bioma Mata Atlântica, localizada no Município de Camaragibe, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I, para fins de viabilizar a obra de instalação do Sistema Viário da Cidade da Copa; a área de 1.434 m² (um mil quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados) de vegetação nativa típica do Bioma Mata Atlântica, localizada no Município de Recife, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo II, para fins de viabilizar a obra de instalação do Sistema Viário da Cidade da Copa, e área de 2.520 m² (dois mil quinhentos e vinte metros quadrados) de vegetação nativa típica do Bioma Mata Atlântica, localizada no Município de Recife, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo II, para fins de viabilizar a obra de instalação do Sistema Viário da Cidade da Copa, todas as áreas enquadradas como de utilidade pública conforme a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006;

2.4- No mais, a autorização para supressão de segmentos de vegetação e intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP, de que trata esta Lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistemas semelhantes, em áreas no mínimo correspondentes às degradadas, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995. A execução de qualquer obra ou serviço nos locais onde haverá supressão de vegetação permanente e intervenção em áreas de APP somente será iniciada depois de ultimado o respectivo licenciamento por parte da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra ou serviço;

Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão autorizar o Governo do Estado a efetivar a supressão de segmento de vegetação em Áreas de Preservação Permanente – APP, localizadas nos municípios de Camaragibe e Recife, no Estado de Pernambuco.***

Pedro Serafim Neto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1163/2012, de autoria do Poder Executivo

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 14 de novembro de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Pedro Serafim Neto.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 3305/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1164/2012
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1164/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 136 de 01 de novembro de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, no valor de R\$ 1.609.758,00 (um milhão, seiscentos e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais), em favor da ***EMPRESA PERNAMBUCANA DE TURISMO S/A – EMPETUR, neste Estado;***

2.2- Conforme mensagem governamental, a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à manutenção e conservação do Centro de Convenções;

2.3- Registra-se, que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei, serão provenientes de anulação de dotações de terceiros, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que estabelece normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, no valor de R\$ 1.609.758,00 (um milhão, seiscentos e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais) em favor da EMPRESA PERNAMBUCANA DE TURISMO S/A – EMPETUR, neste Estado.***

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1164/2012, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 14 de novembro de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Mavíael Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 3306/2012

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE
Projeto de Lei nº 1163/2012
Autor: Governador do Estado

EMENTA: AUTORIZA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório.

Vem a esta Comissão de Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1163/2012, encaminhado pelo Governador do Estado através da mensagem nº 135/2012 de 31 de outubro de 2012 na qual solicita regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O projeto, ora em análise, autoriza a intervenção e supressão de vegetação de 1,25 ha de vegetação nativa típica do Bioma Mata Atlântica, localizada no município de Camaragibe, neste Estado, 1.434 m² de vegetação nativa típica do Bioma Mata Atlântica, no município do Recife, neste Estado e 2.520 m² de vegetação nativa típica do Bioma Mata Atlântica, no município do Recife, neste Estado.

Enfatizamos que, no artigo 2º da Lei 13.960/2009, especifica que a supressão da vegetação de preservação permanente fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em, no mínimo, correspondente à área degradada, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo autorizar intervenção e supressão de vegetação para fins de viabilizar a obra de instalação do Sistema Viário da Cidade da Copa, enquadrada como de utilidade pública, de acordo com procedimento específico determinado pela Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco, em seu artigo 8º, a permissão para a supressão de vegetação de preservação permanente, desde que a área seja destinada à execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, bem como que haja a aprovação de lei específica e a correspondente compensação da área degradada.

Ressaltamos ainda a garantia dada pelo artigo 3º da Lei 13.960/2009, no qual especifica que qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra ou serviço.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 1163/2012 de autoria do Governador do Estado.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1163/2012 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Meio Ambiente,
em 14 de novembro de 2012.

Presidente: José Humberto Cavalcanti.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Daniel Coelho.

Parecer N° 3307/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1114/2012
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Júlio Cavalcanti

Ementa: Obriga as delegacias policias Cívis do Estado de Pernambuco a fixarem próximo ao balcão de atendimento e em local visível, placa informativa com os seguintes dizeres: “Em caso de desaparecimento de criança ou adolescente, o registro é imediato. Lei Federal 11.259/2005, cidadão faça valer o seu direito. Registre nessa Delegacia”. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o **Projeto de Lei Ordinária N.º1114/2012**, de autoria do Dep. Júlio Cavalcanti para análise e parecer.

A proposição apresentada tem o objetivo de contribuir para a ampla divulgação do direito do cidadão, em registrar imediatamente nas unidades de delegacia de polícia civil, localizadas no âmbito do Estado de Pernambuco, o desaparecimento, obrigando essas unidades a fixar próximo ao balcão de atendimento e em local visível, placa informativa com os seguintes dizeres: “EM CASO DE DESAPARECIMENTO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE, O REGISTRO É IMEDIATO. LEI FEDERAL 11.259/2005, FAÇA VALER SEU DIREITO, CIDADÃO. REGISTRE NESSA DELEGACIA”.

O projeto de lei em tela toma como parâmetro o drama vivido por milhares de famílias brasileiras que num momento trágico e de dor ainda encontram dificuldades na hora de registrar o desaparecimento de um ente querido. Fatos assim não ocorrem isoladamente, muitos cidadãos brasileiros são impedidos de registrar de forma imediata o desaparecimento de outrem, sob o pretexto de terem que aguardar 24/48 horas para poderem realizar o registro.

A ideia da legislação em tela é funcionar como um auxílio às demais legislações vigentes, atuando de maneira informativa e educativa, alertando a população sobre esse seu direito.

2. Parecer do Relator

A propositura não traz impacto financeiro, orçamentário ou tributário aos cofres públicos e também não contraria a legislação financeira, orçamentária e tributária do estado de Pernambuco.

Diante dos motivos explicitados, opino no sentido de que o **Projeto de Lei Ordinária nº1114/2012**, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti, seja **aprovado**.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária n° 1114/2012**, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 14 de novembro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Eriberto Medeiros.
Favoráveis os (4) deputados: Gustavo Negromonte, Júlio Cavalcanti, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 3308/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº1157/2012
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Institui o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, redefine o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº131/2012, de 30 de outubro de 2012, o Projeto de Lei Ordinária nº 1157/2012, de origem do Poder Executivo.

A proposição em análise visa introduzir no âmbito do Estado de Pernambuco instância prevista na Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotada em 10 de dezembro de 1984, que foi ratificada pelo Brasil em 28 de setembro de 1989.

Por meio do Decreto nº 33.373, de 8 de maio de 2009, foi instituído o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura, composto por várias instituições governamentais e da sociedade civil, com a finalidade de articular as iniciativas estatais voltadas ao enfrentamento da tortura. Foram realizadas diversas fiscalizações em locais de detenção, para adultos e adolescentes, bem como em instituições de longa permanência para idosos e para desintoxicação de dependentes químicos. As alterações que ora se apresentam dotarão o órgão de prerrogativas que garantirão uma intervenção ainda mais efetiva.

Ademais, o presente projeto inova ao adotar o parâmetro que foi consenso no âmbito das Nações Unidas e que consiste na contraparte técnica do órgão colegiado, qual seja, o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, que se apresenta como instância técnica e independente, composta por *experts* que atuarão em conjunto com o Comitê, com vistas à erradicação e prevenção da tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes.

2. Parecer do Relator

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Estadual.

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº1157/2012**, oriundo do Poder Executivo.

Júlio Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº1157/2012, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.**

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 14 de novembro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Júlio Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Gustavo Negromonte, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 3309/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.159/2012
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.159/2012, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 133/2012 datada de 30 de outubro de 2012, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Através da presenta matéria o Poder Executivo solicita autorização legislativa para a obtenção de financiamento externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com garantia da União Federal e contragarantia do Governo do Estado.

O produto dessa operação de crédito será aplicado em programas e ações contidos no Plano Plurianual - PPA e nas Leis Orçamentárias Anuais, em rigorosa observância à modalidade específica de financiamento, exigida pelo BIRD.

O produto da operação de crédito, garantida pela União, será aplicado em programas e ações contidas no Plano Plurianual - PPA e nas Leis Orçamentárias Anuais, em estrita observância à modalidade específica de financiamento exigida pelo BID.

Pretende-se, então, com os recursos obtidos a partir desse financiamento, “*apoiar as Políticas Públicas que vem sendo implementadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio de ações orientadas para o desenvolvimento social equilibrado e para a melhoria das condições de vida do povo pernambucano. Tal objetivo tem como base a adoção do Modelo Todos por Pernambuco Gestão Democrática e Regionalizada - com foco em Resultados-, iniciado em 2007, implantado a partir de 2008, consolidado em 2009 e validado em 2010 por mais de 82% da população do Estado*”.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no seu § 2º do artigo 30 (regulamentado pela Resolução nº 40, prevê que a Dívida Consolidada Líquida (DCL) dos Estados não poderá exceder a duas vezes a Receita Corrente Líquida (RCL), isto é, para os Estados, o limite máximo de endividamento passará a ser de 2 vezes a RCL (200%), apurada nos termos do artigo 2º da Resolução nº 40 e do artigo 4º da Resolução nº 43, ambas do Senado Federal.

As autorizações para a contratação de operações de crédito dependerão da situação fiscal (do ente) frente aos limites citados anteriormente. O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Estado de Pernambuco, até o segundo quadrimestre de 2012, apresentava uma Dívida Consolidada Líquida (DCL) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) bastante inferior ao limite previsto na LRF e nas resoluções do Senado Federal, estando desta forma, o Estado de Pernambuco apto para pleitear a operação de crédito, ora em análise.

2. Parecer do Relator

Considerando que a presente matéria não contraria as legislações orçamentária e financeira e não aborda questões de natureza tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1.159/2012, originado do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.159/2012, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 14 de novembro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Eriberto Medeiros.
Favoráveis os (4) deputados: Gustavo Negromonte, Júlio Cavalcanti, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 3310/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº1160/2012
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Modifica a Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, e alteração, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº134/2012, de 30 de outubro de 2012, o Projeto de Lei Ordinária nº 1160/2012, de origem do Poder Executivo.

A proposição em análise visa modificar o *caput* do art. 21 da Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, e alteração, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, e dá outras providências.

A proposição tem por objetivo reajustar a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, de modo a acompanhar as alterações financeiras no decorrer dos anos e, de consequinte, assegurar uma melhor estrutura operacional ao funcionamento do Conselho que atua, principalmente, em favor de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade familiar e social.

2. Parecer do Relator

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Estadual.

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº1160/2012**, oriundo do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária**

nº1160/2012, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 14 de novembro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Eriberto Medeiros.
Favoráveis os (4) deputados: Gustavo Negromonte, Júlio Cavalcanti, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 3311/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.163/2012
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Autoriza a supressão de vegetação nas áreas que especifica, e dá outras providências. **Pela Aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.163/2012, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem Nº 135/2012, datada de 31 de outubro de 2012 assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou a adoção do regime de urgência na tramitação da matéria, invocando o artigo 21 da Constituição Estadual.

Através da proposição em análise pretende-se obter a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa promover a supressão de segmento de vegetação de preservação permanente nas seguintes áreas:

I - área de 1,25 ha (um hectares e vinte e cinco ares) de vegetação nativa típica do Bioma Mata Atlântica, localizada no Município de Camaragibe, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I, para fins de viabilizar a obra de instalação do Sistema Viário da Cidade da Copa, enquadrada como de utilidade pública conforme a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006;

II - área de 1.434 m² (um mil quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados) de vegetação nativa típica do Bioma Mata Atlântica, localizada no Município de Recife, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo II, para fins de viabilizar a obra de instalação do Sistema Viário da Cidade da Copa, enquadrada como de utilidade pública conforme a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006; e

III – área de 2.520 m² (dois mil quinhentos e vinte metros quadrados) de vegetação nativa típica do Bioma Mata Atlântica, localizada no Município de Recife, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo II, para fins de viabilizar a obra de instalação do Sistema Viário da Cidade da Copa, enquadrada como de utilidade pública conforme a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006.

Reportando-se às questões de natureza legal que envolvem o assunto, destaque-se, pela sua importância na elaboração e análise do projeto ora em apreciação, o artigo 8º da Lei Estadual 11.206 (Dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco, e dá outras providências), de 31 de março de 1995, que passo a reproduzir na íntegra:

“**Art. 8º - é proibida a supressão parcial ou total da vegetação de preservação permanente, salvo quando necessário a execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou interesse social e não existam no Estado nenhuma outra alternativa de área de uso para o interno.**

§ 1º - Na hipótese prevista neste artigo, a supressão de vegetação deverá ser precedida de:

I - Lei específica.

II - Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e licenciamento do órgão competente.

§ 2º - A supressão da vegetação de que trata este artigo deverá ser compensada com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em no mínimo correspondente a área degradada que garante a evolução e a ocorrência dos processos ecológicos, anteriormente a conclusão da obra.”

A matéria ora apresentada vem também apoiada no art. 225, §1º , inc. III da Constituição Federal e não contraria as disposições da Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) Nº 369, de 28 de março de 2006, publicada no DOU Nº 061, de 29/03/2006, págs. 150-151. Essa resolução “dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP” para a implantação de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, ou para a realização de ações consideradas eventuais e de baixo impacto ambiental.

2. Parecer do Relator

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentários e tributários, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A matéria analisada não aborda questões concernentes às legislações orçamentária, financeira, ou tributária.

Em aditamento, ressalto que estão sendo obedecidas as normas atinentes a legislação de proteção ambiental acima mencionadas.

Baseado no exposto opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação**, no mérito, do Projeto de Lei Ordinária nº 1.163/2012, oriundo do Poder Executivo, respeitados os limites de competência regimental do nosso Colegiado.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.163/2012, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 14 de novembro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Eriberto Medeiros.
Favoráveis os (4) deputados: Gustavo Negromonte, Júlio Cavalcanti, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 3312/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.164/2012
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.164/2012, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 136/2012, datada de 01 de novembro de 2012, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.609.758,00 (um milhão, seiscentos e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais), em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A – EMPETUR.

Segundo a mensagem governamental, “a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à manutenção e conservação do Centro de Convenções”.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do incluso Projeto de Lei são os provenientes de anulação de dotação de terceiros, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

2. Parecer do Relator

Encontram-se satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I 3 III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320

“Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las.

.....
“Art. 46 - O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.”

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1.164/2012, originado do Poder Executivo.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.164/2012, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 14 de novembro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Gustavo Negromonte, Júlio Cavalcanti, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 3313/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº1165/2012
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Modifica a Lei nº 14.721, de 4 de julho de 2012, que institui sistemática de tributação referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para operações realizadas por estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, de limpeza, de higiene pessoal, de artigos de escritório e papelaria e de bebidas. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº1165/2012, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º137/2012, datada de 1º de novembro de 2012, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em análise tem por objetivo modificar a Lei nº 14.721, de 4 de julho de 2012, aperfeiçoando a sistemática de tributação referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, de limpeza, de higiene pessoal, de artigos de escritório e papelaria e de bebidas.

A presente proposição consiste em, relativamente à mencionada sistemática:

1. estabelecer a exigência de recolhimento específico do imposto nas saídas destinadas a consumidor final não inscrito no CNPJ;

2. possibilitar a utilização da sistemática por estabelecimento comercial atacadista que adquira mercadoria por meio de transferência;

3. vedar a respectiva utilização em relação:

3.1. ao estabelecimento comercial atacadista que realize venda de mercadoria a consumidor final, em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total das saídas promovidas no período fiscal;

3.2. ao estabelecimento comercial atacadista que transfira mercadoria para outro estabelecimento da mesma empresa, em montante superior a 20% (vinte por cento) do valor total das saídas do período fiscal;

3.3. às saídas de mercadoria fabricada pelo próprio estabelecimento comercial atacadista beneficiário;

4. estabelecer critérios relativos ao credenciamento automático de contribuintes enquadrados na sistemática anterior, prevista na Lei nº 12.202, de 10 de maio de 2002.

2. Parecer do Relator

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1165/2012, oriundo do Poder Executivo.

Júlio Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº1165/2012**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 14 de novembro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Júlio Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Gustavo Negromonte, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 3314/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.166/2012
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.166/2012, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 138/2012 datada de 01 de novembro de 2012, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Através da presenta matéria o Poder Executivo solicita autorização legislativa para contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), como antecipação do empréstimo externo de que trata a Lei nº 14.798, de 19 de outubro de 2012.

Esta nova linha de crédito, ofertada pelo Governo Federal tem como intuito possibilitar que os Estados acelerem o ritmo dos seus investimentos, tendo o propósito de amenizar os graves efeitos econômicos provocados pela crise fiscal mundial, cooperando para a manutenção dos níveis de emprego e renda.

Trata-se ainda de uma garantia, considerando o caso de um agravamento da situação fiscal, de que o início dos projetos previstos pelo BID para a construção das obras de mobilidade, de recursos hídricos e de transportes, não sofrerá nenhum tipo de descontinuidade.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no seu § 2º do artigo 30 (regulamentado pela Resolução nº 40, prevê que a Dívida Consolidada Líquida (DCL) dos Estados não poderá exceder a duas vezes a Receita Corrente Líquida (RCL), isto é, para os Estados, o limite máximo de endividamento passará a ser de 2 vezes a RCL (200%), apurada nos termos do artigo 2º da Resolução nº 40 e do artigo 4º da Resolução nº 43, ambas do Senado Federal.

As autorizações para a contratação de operações de crédito dependerão da situação fiscal (do ente) frente aos limites citados anteriormente. O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Estado de Pernambuco, até o segundo quadrimestre de 2012, apresentava uma Dívida Consolidada Líquida (DCL) em relação a Receita Corrente Líquida (RCL) bastante inferior ao limite previsto na LRF e nas resoluções do Senado Federal, estando desta forma, o Estado de Pernambuco apto para pleitear a operação de crédito, ora em análise.

2. Parecer do Relator

Considerando que a presente matéria não contraria as legislações orçamentária e financeira e não aborda questões de natureza tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1.166/2012, originado do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.166/2012, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 14 de novembro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Eriberto Medeiros.
Favoráveis os (4) deputados: Gustavo Negromonte, Júlio Cavalcanti, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 3315/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 871/2012
Autoria: Deputado Henrique Queiroz

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR DE SENADOR ANTÔNIO FARIAS, AS INSTALAÇÕES DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO, NO MUNICÍPIO DE RECIFE

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 871/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva ***DENOMINAR DE SENADOR ANTÔNIO FARIAS, as instalações do Terminal de Integração de Passageiros do Aeroporto, situado no Bairro de Setúbal, parte integrante do Complexo Viário do Aeroporto Internacional dos Guararapes – Gilberto Freyre;***

2.2- Conforme justificativa do autor, o Projeto de Lei ora em análise tem por finalidade prestar importante homenagem póstuma ao Senador Antônio Farias, pela sua trajetória política e de vida como homem público. O político Antônio Arruda Farias, foi eleito Prefeito de Recife, autor de grandes obras que melhoraram a qualidade de vida da população, da cidade do Recife;

2.3- O Senhor Antônio Farias quando Senador da República, defendeu bravamente os interesses de Pernambuco, em todas as esferas do Brasil. Como Senador foi integrante da Comissão de Sistematização da Assembleia Constituinte do Brasil. Para tristeza dos pernambucanos o Senador Antônio Farias faleceu no auge de sua carreira em pleno exercício de seu mandato;

2.4-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem póstuma ao Senhor Antônio Arruda de Farias, com a denominação de SENADOR ANTÔNIO FARIAS AS INSTALAÇÕES DO TERMINAL INTEGRADO DE PASSAGEIROS DO AÉROPORTO, situado no Bairro de Setúbal, parte integrante do Complexo Viário do Aeroporto Internacional dos Guararapes – Gilberto Freyre, Estado de Pernambuco.***

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 871/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14 de novembro de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 3316/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 882/2012
Autoria: Deputado João Fernando Coutinho

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA “DENOMINAR DEPUTADO GERALDO MELO O TERMINAL INTEGRADO DE PASSAGEIROS” CONSTRUÍDO NO BAIRRO DE CAJUEIRO SECO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 882/2012, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu, parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva denominar ***“DEPUTADO GERALDO MELO O TERMINAL INTEGRADO DE PASSAGEIROS “*** construído no bairro de Cajueiro Seco, localizado no município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado; .

2.2- Conforme justificativa do autor, o Projeto de Lei ora em análise tem por finalidade prestar importante homenagem póstuma ao Deputado Geraldo Melo pela sua trajetória política e de vida pública,

onde exerceu diversos cargos público, quando em 1988, foi novamente Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes, quando implantou programas inovadores como o Programa Nosso Chão e o Programa Saber Ler;

2.3- O Deputado Geraldo Melo, natural de Jaboatão dos Guararapes, integrou o MDB e foi fundador do PMDB em Pernambuco, iniciando-se na vida política aos 33 anos, quando se elegeu pela primeira vez prefeito do município, de Jaboatão dos Guararapes, em 1976. Fora do executivo ainda conseguiu ser eleito Deputado Estadual por dois mandatos consecutivos, sempre defendeu Jaboatão dos Guararapes, na Casa Joaquim Nabuco;

2.4- Pela sua capacidade de Líder político, foi também eleito Deputado Federal por dois mandatos consecutivos, a época como Deputado Federal participou da Constituinte de 1988, presente na luta pelas eleições ***DIRETAS JÁ*** e participou da transição do regime militar em Brasília, fez grandes amigos tais como Ulisses Guimarães, Franco Montoro, Mário Covas, Fernando Henrique Cardoso, Brizola, Jarbas Vasconcelos, Marcos Maciel, Miguel Arraes, Tancredo Neves e o ex- Presidente Lula;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem póstuma ao Deputado Geraldo Melo, com a denominação do “DEPUTADO GERALDO MELO, O TERMINAL INTEGRADO DE PASSAGEIROS”, construído no bairro de Cajueiro Seco, localizado no município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado de Pernambuco.***

Pedro Serafim Neto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 882/2012, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14 de novembro de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Pedro Serafim Neto.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 3317/2012

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 957/2012
Autoria: Deputado Sérgio Leite

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE TORNA OBRIGATÓRIA A INSCRIÇÃO DO GRUPO SANGÜÍNEO E DO FATOR RH NAS FICHAS ESCOLARES DOS ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS E PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2012, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 9572012, de autoria do Deputado Sérgio Leite, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 957/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de sanar vícios de constitucionalidade e a legalidade existentes na proposição original;

2.2- A proposição ora em análise, tem por finalidade tornar obrigatória a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das redes públicas e particulares de ensino do Estado, e da outras providências;

2.3- Para efeito da presente Lei, a medida determina que fiquem todas as instituições de ensino público e privado do Estado, de quaisquer níveis fazerem constar o tipo do grupo sanguíneo e o fator RH nas fichas de matriculas dos seus alunos. Para o cumprimento do disposto na presente Lei, deverão os pais e/ou responsáveis fornecerem os exames que contenham o grupo sanguíneo e o fator RH do aluno.

2.4- No mais, deverão ser incluídos também na ficha do aluno a pedido da família, outros resultados de exames do tipo antialérgicos, de glicemia ou outros, todos custeados pelos pais e/ou responsáveis;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 957/2012, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com o estabelecimento de normas legais que irão dispor sobre a obrigatoriedade das instituições de ensino: público e privado do Estado, de quaisquer níveis, fazerem constar o tipo do grupo sanguíneo e o fator RH nas fichas de matrículas dos seus alunos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 957/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 14 de novembro de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Mavíael Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 3318/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1073/2012
Autoria: Deputado Izaías Régis

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A CRECHE BETHESDA NA CIDADE DE GARANHUNS/PE. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1073/2012, de autoria do Deputado Izaías Régis, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva **Declarar de Utilidade Pública a Creche Bethesda**, localizada na Vila Castainho - Zona Rural do município de Garanhuns, neste Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 10.433.623/0001-01;

2.2- Conforme justificativa do autor, Creche Bethesda é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, regida por estatuto próprio e que tem como missão principal a realização de trabalhos voltados para o desenvolvimento de ações para a defesa, proteção e melhoria da qualidade de vida das crianças carentes através da educação profissional, com a finalidade de apoiar as famílias daquela comunidade no combate a pobreza;

2.3-A Creche que ora estar sendo declarada de utilidade pública, foi fundada com a intenção de promover educação, saúde e profissionalizar às crianças que moram no Sítio Castainho, região de Garanhuns;

2.4- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que a Creche Bethesda, seja DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, com o objetivo de propiciar maior apoio para o desenvolvimento profissional das Crianças da Vila Castainho, município de Garanhuns, neste Estado.**

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1073/2012, de autoria do Deputado Izaías Régis..

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 14 de novembro de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Mavíael Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 3319/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1114/2012
Autoria: Deputado Júlio Cavalcanti

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE OBRIGA AS DELEGACIAS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO A FIXAREM PRÓXIMO AO BALCÃO DE ATENDIMENTO E EM LOCAL VISÍVEL, PLACA INFORMATIVA COM OS SEGUINTE DIZERES: "EM CASO DE DESAPARECIMENTO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE, O REGISTRO SERÁ IMEDIATO. LEI FEDERAL 11.259/2005, CIDADÃO FAÇA VALER O SEU DIREITO. REGISTRE NESSA DELEGACIA". ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS, E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1114/2012, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obrigar as delegacias das polícias Civis do Estado de Pernambuco a fixarem próximo ao balcão de atendimento e em local visível, placa informativa com os seguintes dizeres: "Em caso de desaparecimento de criança ou adolescente, o registro será imediato", observado os ditames da Lei Federal nº 11.259/2005, cidadão faça valer seu direito;

2.2- De acordo com a justificativa do autor, a medida objetiva fazer com que o cidadão exerça seus direitos, em registrar imediatamente nas unidades das delegacias das polícias civis, localizadas no Estado de Pernambuco o desaparecimento de crianças e adolescentes obrigando as referidas unidades a fixar próximo ao balcão de atendimento e em local visível, placa informativa, referente ao feito;

2.3- A placa informativa que será afixada conterá os dizeres acima mencionados, observado as dimensões mínimas das placas que deverão ser de 20 (vinte) centímetros de altura e 30 (trinta) centímetros de largura, devendo estas serem fixadas em local de fácil visualização, dentro das normas estabelecidas pela presente Lei;

2.4- O Projeto de Lei em apreço dispõe sobre os parâmetros que irão minimizar o drama vivido por milhares de famílias brasileiras que num momento trágico e de dor ainda encontram dificuldades na hora de registrar o desaparecimento de um ente querido. Fatos assim não ocorrem isoladamente, muitos cidadãos brasileiros são impedidos de registrar de forma imediata o desaparecimento de outrem, sob o pretexto de terem que aguardar 24/48 horas para poderem realizar o registro, dos fatos em comento;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1114/2012, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão dispor sobre a obrigatoriedade das delegacias das polícias Civis do Estado de Pernambuco a fixarem próximo ao balcão de atendimento e em local visível, placa informativa com os seguintes dizeres: **“EM CASO DE DESAPARECIMENTO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE, O REGISTRO DEVERÁ SER IMEDIATO. LEI FEDERAL 11.259/2005, FAÇA VALER SEU DIREITO, CIDADÃO. REGISTRE NESSA DELEGACIA”**, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pedro Serafim Neto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o presente Projeto de Lei Ordinária Nº 1114/2012, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 14 de novembro de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Pedro Serafim Neto.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 3320/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1160/2012
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE MODIFICA

A LEI Nº 12.504, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003, E ALTERAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1160/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 134 de 30 de outubro de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa modificar o caput do art. 21 da Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, e alteração, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

2.2- De acordo com a mensagem governamental, a proposição em discussão objetiva reajustar a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, de modo a acompanhar as alterações financeiras no decorrer dos anos e, de conseguinte, assegurar uma melhor estrutura operacional ao funcionamento do Conselho que atua, principalmente, em favor de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade familiar e social, daquele Distrito;

2.3- A presente medida determina o valor da remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar, quando no exercício do mandato, os quais perceberão, a título de remuneração pelo desempenho da função, o valor nominal de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensalmente;

2.4- No mais, as despesas decorrente da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que estabelece normas legais que irão promover modificação na Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, e alteração, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com a finalidade de determinar a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar, quando no exercício do mandato, os quais perceberão, a título de remuneração pelo desempenho da função, o valor nominal de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensalmente.**

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1160/2012, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 14 de novembro de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Mavíael Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 3321/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1165/2012
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA MODIFICAR A LEI Nº 14.721, DE 4 DE JULHO DE 2012, QUE INSTITUI SISTEMÁTICA DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS PARA OPERAÇÕES REALIZADAS POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA, DE HIGIENE PESSOAL, DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA E DE BEBIDAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1165/2012 de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 137 de 01 de novembro de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa modificar a Lei nº 14.721, de 4 de julho de 2012, aperfeiçoando a sistemática de tributação referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, de limpeza, de higiene pessoal, de artigos de escritório e papelaria e de bebidas;

2.2- De acordo com a mensagem governamental, a proposição ora em análise objetiva estabelecer a exigência de recolhimento específico do imposto nas saídas destinadas ao consumidor final não inscrito no CNPJ, bem como possibilitar a utilização da sistemática por estabelecimento comercial atacadista que adquira mercadoria por meio de transferência;

2.3- Para efeito da presente Lei, a sistemática de que trata a presente Lei poderá ser adotada por estabelecimento comercial atacadista inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco - CACEPE no regime normal de apuração do imposto, com atividade econômica principal relativa à comercialização das mercadorias referidas no art. 1º, conforme portaria da Secretaria da Fazenda, consistindo na observância das seguintes normas: Recolhimento específico do imposto, em valor equivalente à aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor das saídas efetuadas para consumidor final não inscrito no CNPJ, observado o disposto no § 3º; que para o período a partir de 10 de agosto de 2012, nas saídas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, promovidas por contribuinte que tenha a condição de detentor de regime especial de tributação em relação às referidas mercadorias, conforme previsto no inciso II do § 3º do art. 3º;

2.4- Registra-se, que conforme art. 3º da presente Lei a sistemática não se aplica ao estabelecimento comercial atacadista: pertencente a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano observado o calendário anterior, relativamente aos estabelecimentos situados neste Estado, receita bruta anual igual ou inferior àquela prevista para enquadramento no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Para o período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2012, que adquira mercadoria exclusivamente por meio de transferência, para o período a partir de 1º de novembro de 2012, que realize venda de mercadoria ao consumidor final não inscrito no CNPJ, em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total das saídas promovidas no período fiscal, observado o disposto nos § 5º, e no período a partir de 1º de novembro de 2012, que transfira mercadoria para outro estabelecimento da mesma empresa, em montante superior a 20% (vinte por cento) do valor total das saídas do período fiscal, observado o disposto no § 5º;

2.5- A sistemática adotada pela presente Lei, determina que o credenciamento previsto no art. 1º somente se aplica ao contribuinte: que tenha, como atividade econômica principal, aquela relativa à comercialização das mercadorias referidas no art. 1º; e que não se enquadre nas hipóteses de vedação à utilização da sistemática, conforme previstas no inciso I do art. 3º, observando-se, relativamente ao disposto na alínea “a” do mencionado inciso I, o seguinte: O estabelecimento pertencente a pessoa jurídica que não tenha auferido, no exercício de 2011, relativamente aos estabelecimentos situados neste Estado, receita bruta anual superior àquela prevista para enquadramento no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, poderá ser credenciado para utilização da sistemática de que trata a presente Lei, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2012;

2.6- No entanto, a partir de 1º de janeiro de 2013, o estabelecimento mencionado na alínea “a” fica automaticamente descredenciado, na hipótese de a pessoa jurídica não auferir, no exercício de 2012, relativamente aos estabelecimentos situados neste Estado, receita bruta superior àquela prevista para enquadramento no Simples Nacional;

2.7- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Ordinária está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que estabelece normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa modificar a Lei nº 14.721, de 4 de julho de 2012, que institui sistemática de tributação referente ao imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para operações realizadas por estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, de limpeza, de higiene pessoal, de artigos de escritório e papelaria e de bebidas, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1165/2012, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 14 de novembro de 2012.

Presidente em exercício: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoreáveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 3322/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1166/2012
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1166/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 138 de 01 de novembro de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), como antecipação do empréstimo externo de que trata a Lei nº 14.798, de 19 de outubro de 2012;

2.2- Conforme mensagem governamental, a autorização para operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, foi disponibilizada pelo Governo Federal com o objetivo de possibilitar que os Estados acelerem o ritmo dos seus investimentos, a fim de amenizar os graves efeitos econômicos provocados pela crise fiscal mundial, com intuito de assegurar a manutenção e preservação dos níveis de emprego e renda;

2.3- Vale ressaltar, que diante das incertezas do quadro econômico mundial, do país e, consequentemente, do Estado de Pernambuco, cujas frustrações de receitas já atingiram o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) até setembro de 2012, verifica-se a necessidade de autorizar, como medida preventiva, a antecipação dos recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais). Assim sendo necessário, a contratação junto ao BID deverá ocorrer até o mês de agosto de 2013;

2.3- É sabido, que com a referida autorização para antecipação de parcela do empréstimo externo, até o limite de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), será preservada a garantia, caso haja o agravamento da situação fiscal, de que o início dos projetos previstos pelo BID para a construção das obras de mobilidade, de recursos hídricos e de transportes, não sofrerá nenhum tipo de descontinuidade;

2.4- Para obter a garantia da União, com vistas à operação de crédito de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia à União, correspondendo à cessão de parcelas necessárias e suficientes das cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, incisos I, alínea “a” e inciso II, complementada pelas receitas tributárias próprias, estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal;

2.5- Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Estado ou em Créditos Adicionais. Para tanto, o orçamento geral do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal e ao pagamento de juros e demais encargos da operação de crédito autorizada por esta Lei;

2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que estabelece normas legais que irão autorizar o Poder Executivo a contrair operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), como antecipação do empréstimo externo de que trata a Lei nº 14.798, de 19 de outubro de 2012, objetivando adotar a nova linha de crédito, disponibilizada pelo Governo Federal para possibilitar que os Estados acelerem o ritmo dos seus investimentos, com intuito de amenizar os graves efeitos econômicos provocados pela crise fiscal mundial, com o fito de assegurar a manutenção e preservação dos níveis de emprego e renda, no Estado de Pernambuco.***

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1166/2012, de autoria do Poder Executivo

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 14 de novembro de 2012.

Presidente em exercício: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoreáveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Pedro Serafim Neto.

Indicações

Indicação N° 5305/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um APELO ao **Exmo. Sr. Governador, Dr. Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes**, no sentido de solicitar Implantação do curso de Medicina na Universidade de Pernambuco (UPE) extensão Petrolina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a:

Dr. Eduardo Campos, sito à Av. Professor Andrade Bezerra, Centro de Convenções de Pernambuco - Olinda - PE
Dr. Anderson Gomes, sito à Av. Afonso Olindense, 1513, Várzea - Recife - PE CEP.: 50810-000

Justificativa

Petrolina, que é um dos municípios que mais se destacam hoje no Estado, possui um cenário bastante favorável referente a sua estrutura educacional. Devido a este desenvolvimento, a procura por vagas nas nossas universidades é maior que a oferta, devido a falta de estrutura física existente.

Um dos cursos mais procurados e almejados pelos estudantes é o curso de Medicina, todos os anos vários estudantes nativos saem de sua residência à procura deste curso em outras cidades e até estados, uma vez que em sua cidade natal, Petrolina, não oferece o mesmo.

Preocupados em dar oportunidade e qualidade de ensino a uma maior quantidade de estudantes, e assim ter profissionais nativos no nosso mercado de trabalho, é que solicitamos inclusão do curso de medicina na Universidade de Pernambuco (UPE), extensão Petrolina, onde irá beneficiar todos àqueles que não têm condições financeiras de ingressar em faculdades de outras regiões.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 5306/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um APELO ao **Exmo. Sr. Governador, Dr. Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes**, no sentido de solicitar Reforma e Ampliação do prédio da Universidade de Pernambuco (UPE) extensão Petrolina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a:

Dr. Eduardo Campos, sito à Av. Professor Andrade Bezerra, Centro de Convenções de Pernambuco - Olinda - PE
Dr. Anderson Gomes, sito à Av. Afonso Olindense, 1513, Várzea - Recife - PE CEP.: 50810-000

Justificativa

Petrolina, que é um dos municípios que mais se destacam hoje no Estado, possui um cenário bastante favorável referente a sua estrutura educacional. Devido a este desenvolvimento, a procura por vagas nas nossas universidades é maior que a oferta, devido a falta de estrutura física existente.

Preocupados em dar oportunidade e qualidade de ensino a uma maior quantidade de estudantes, contribuindo com a educação do nosso Estado, é que solicitamos com urgência a reforma e ampliação do prédio da Universidade de Pernambuco (UPE), extensão Petrolina, onde irá beneficiar toda a região, dando condições aos nossos alunos desta universidade.http://pt.wikipedia.org/wiki/Petrolina_-_cite_note-8

Sala das Reuniões, em 31 de outubro de 2012.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 5307/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um APELO ao **Exmo. Sr. Governador, Dr. Eduardo Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos, Dr. José Almir Cirilo**; no sentido de solicitar recursos para Construção de Adutora entre Uruás até a Localidade de Vira Bejú, localizado no município de Petrolina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a:

Dr. Eduardo Campos, sito à Av. Professor Andrade Bezerra, Centro de Convenções de Pernambuco - Olinda - PE
Dr. José Almir Cirilo, sito à Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro - Recife - PE CEP.: 50040-000

Justificativa

A Localidade de Vira Bejú está localizada a aproximadamente 65 Km do município de Petrolina, onde moram aproximadamente 30 famílias, as quais reivindicam há muito tempo a construção de uma adutora que abasteça regularmente todas as famílias daquela localidade. Uma vez que o sistema atual de abastecimento é bastante precário.

Diante do exposto, solicitamos a construção de Adutora entre Uruás até a localidade de Vira Bejú em Petrolina numa extensão de 4 km, para acabar com os problemas de falta d'água que existe hoje. É por isso que solicitamos aos nobres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 1 de novembro de 2012.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 5308/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Dr. Anderson Esteves Leônidas Gomes e o Secretário de Cultura Fernando Duarte da Fonseca, no sentido de que seja feita ampliação do acervo da biblioteca publica municipal de PALMEIRINA - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao prefeito Severino Eudson Catão, av Desembargador João Paes de Carvalho nº232 - centro - Palmeirina - PE- CEP 55310-000 Presidente da Câmara de vereadores Maria Natalia, Rua Presidente João Pessoa s/n centro - Palmeirina - PE CEP 55310-000, ao vice Prefeito Antonio Vicente João Pessoa s/n centro - CEP 55310-000ao ex vereador Ivo Pereira Viana, no povoado baixa grande, CEP 55310-000 ao Sr. Danilo Rocha Ferreira de Melo, rua coronel Peixoto Pinto nº48 Centro - Palmeirina - PE CEP 55310-000.sr CelsoViana, rua Maria Augusta nº06 - Palmeirina - PE - CEP 55310-000 ao PÁstor da Assembleia de Deus Sr. Luiz Gomes, rua das Correntes s/n Palmeirina PE - CEP 55310-000, padre Antonio Elias, rua Dom Luiz S/n - Palmeirina - PE CEP 55310-000, ao Presidente do Sindicato dos Produtores Rural Sr.João Joaquim da Silva, coronel Peixoto Pinto s/n - Palmeirina - PE - CEP 55310-000.

Justificativa

Considerando que a maioria das bibliotecas publicas municipais estão com seus acervos defasados, considerando que a maioria dos estudantes procuram constantemente novas obras sobre diversos assuntos e não encontram, considerando que o alunado precisa estar atualizado e informado para pesquisas e trabalhos , considerando que devemos incentivar para o gosto da leitura na busca de conhecimentos integrando jovens e adultos no contexto sócio-educativo e que a maioria da população dos municípios não possuem poder aquisitivo para compra de livros.Vale salientar que com a ampliação das bibliotecas iremos sem duvidas promover a expansão cultural sócio educativa oportunizando as pessoas entrarem no mundo do conhecimento e saber.

Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a reelevancia, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5309/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Dr. Anderson Esteves Leônidas Gomes e o Secretário de Cultura Fernando Duarte da Fonseca, no sentido de que seja feita ampliação do acervo da biblioteca publica municipal de JOÃO ALFREDO - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Prefeita Maria Sebastiana, rua Severina Apullio cavalcanti nº41 - João Alfredo - PE - CEP 55720-000 e vice prefeito José Martins, rua Severino Felix de Oliveira nº47 - João Alfredo - PE - CEP 55720-000.

Justificativa

Considerando que a maioria das bibliotecas publicas municipais estão com seus acervos defasados, considerando que a maioria dos estudantes procuram constantemente novas obras sobre diversos assuntos e não encontram, considerando que o alunado precisa estar atualizado e informado para pesquisas e trabalhos , considerando que devemos incentivar para o gosto da leitura na busca de conhecimentos integrando jovens e adultos no contexto sócio-educativo e que a maioria da população dos municípios não possuem poder aquisitivo para compra de livros.Vale salientar que com a ampliação das bibliotecas iremos sem duvidas promover a expansão cultural sócio educativa oportunizando as pessoas entrarem no mundo do conhecimento e saber.

Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5310/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Dr.Anderson Esteves Leônidas Gomes e o Secretário de Cultura Fernando Duarte da Fonseca, no sentido de que seja feita ampliação do acervo da biblioteca publica municipal de VERDEJANTES - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ex. prefeito Francisco Tavares, rua Mariano Gomes s/n Centro - CEP 56120-000, vereadora Sra.Luiza Maria Rodrigues, Praça Raimundo Tavares Ferreira nº22 - Centro / Verdejante - PE.

Justificativa

Considerando que a maioria das bibliotecas publicas municipais estão com seus acervos defasados, considerando que a maioria dos estudantes procuram constantemente novas obras sobre diversos assuntos e não encontram, considerando que o alunado precisa estar atualizado e informado para pesquisas e trabalhos , considerando que devemos incentivar para o gosto da leitura na busca de conhecimentos integrando jovens e adultos no contexto sócio-educativo e que a maioria da população dos municípios não possuem poder aquisitivo para compra de livros.Vale salientar que com a ampliação das bibliotecas iremos sem duvidas promover a expansão cultural sócio educativa oportunizando as pessoas entrarem no mundo do conhecimento e saber.

Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a reelevancia, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5311/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Dr. Anderson Esteves Leônidas Gomes e o Secretário de Cultura Fernando Duarte da Fonseca, no sentido de que seja feita ampliação do acervo da biblioteca publica municipal de ANGELIM - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. Marcos Calado, Rua Conego Carlos Fraga s/n Angelim - PE - CEP 55890-000 e ao vice prefeito Josamir Miranda, Rua Conego Carlos Fraga s/n, Angelim - PE _ CEP 55890-000.

Justificativa

Considerando que a maioria das bibliotecas publicas municipais estão com seus acervos defasados, considerando que a maioria dos estudantes procuram constantemente novas obras sobre diversos assuntos e não encontram, considerando que o alunado precisa estar atualizado e informado para pesquisas e trabalhos , considerando que devemos incentivar para o gosto da leitura na busca de conhecimentos integrando jovens e adultos no contexto sócio-educativo e que a maioria da população dos municípios não possuem poder aquisitivo para compra de livros.Vale salientar que com a ampliação das bibliotecas iremos sem duvidas promover a expansão cultural sócio educativa oportunizando as pessoas entrarem no mundo do conhecimento e saber.

Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a reelevancia, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5312/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Dr. Anderson Esteves Leônidas Gomes e o Secretário de Cultura Fernando Duarte da Fonseca, no sentido de que seja feita ampliação do acervo da biblioteca publica municipal de BOM CONSELHO - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. Daniel Brasileiro, rua Gervásio Pires nº64 Bairro Nossa Senhora de fátima CEP 55330-000 , ex prefeito Gervásio MATos, rodovia PE218 / km 43,5 - Parque Industrial - CEP55330-000 Ex prefeito Audálio Ferreira de Araujo - Praça Santo Antonio nº69 / centro CEP 55330-000 e ao vereador Gilmar Aleixo, Rua Dom Vital de Negreiros nº34 - CEP 55330-000.

Justificativa

Considerando que a maioria das bibliotecas publicas municipais estão com seus acervos defasados, considerando que a maioria dos estudantes procuram constantemente novas obras sobre diversos assuntos e não encontram, considerando que o alunado precisa estar atualizado e informado para pesquisas e trabalhos ,

considerando que devemos incentivar para o gosto da leitura na busca de conhecimentos integrando jovens e adultos no contexto sócio-educativo e que a maioria da população dos municípios não possuem poder aquisitivo para compra de livros.Vale salientar que com a ampliação das bibliotecas iremos sem duvidas promover a expansão cultural sócio educativa oportunizando as pessoas entrarem no mundo do conhecimento e saber. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a reelevancia, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.
Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5313/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Dr. Anderson Esteves Leônidas Gomes e o Secretário de Cultura Fernando Duarte da Fonseca, no sentido de que seja feita ampliação do acervo da biblioteca publica municipal de JUCATI - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. Gerson Henrique, vice prefeito Clivio Oliveira, ambos no endereço - rua Rui Barbosa s/n - Centro - CEP 55396-000 e ao presidente da Câmara Alexander Henrique Barros, rua José Felipe nº05 Centro - Jucati - CEP 55395-000.

Justificativa
Considerando que a maioria das bibliotecas publicas municipais estão com seus acervos defasados, considerando que a maioria dos estudantes procuram constantemente novas obras sobre diversos assuntos e não encontram, considerando que o alunado precisa estar atualizado e informado para pesquisas e trabalhos , considerando o pleito justificado, e tendo em vista a reelevancia, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.
Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5314/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Dr. Anderson Esteves Leônidas Gomes e o Secretário de Cultura Fernando Duarte da Fonseca, no sentido de que seja feita ampliação do acervo da biblioteca publica municipal de IATI - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. Luiz Alexandre de Sousa Falcão, no endereço / av Tab. Manoel Alves nº54 CEP 55345-000 lati - PE, Sr. Luiz Tenório (Ex prefeito do município de lati)ao presidente da Câmara Municipal o vereador, Sr. Sebastião Tenório, rua Padre Nelson de B. Carvalho S/n CEP 55345-000 e ao vereador Cicero Ferreira Melo, rua Padre Nelson de B. Carvalho s/n CEP 55345-000.

Justificativa
Considerando que a maioria das bibliotecas publicas municipais estão com seus acervos defasados, considerando que a maioria dos estudantes procuram constantemente novas obras sobre diversos assuntos e não encontram, considerando que o alunado precisa estar atualizado e informado para pesquisas e trabalhos , considerando que devemos incentivar para o gosto da leitura na busca de conhecimentos integrando jovens e adultos no contexto sócio-educativo e que a maioria da população dos municípios não possuem poder aquisitivo para compra de livros.Vale salientar que com a ampliação das bibliotecas iremos sem duvidas promover a expansão cultural sócio educativa oportunizando as pessoas entrarem no mundo do conhecimento e saber. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a reelevancia, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.
Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5315/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Educação do Estado de

Pernambuco, Dr. Anderson Esteves Leônidas Gomes e o Secretário de Cultura Fernando Duarte da Fonseca, no sentido de que seja feita ampliação do acervo da biblioteca publica municipal de CORRENTES - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao exmo. Prefeito Sr. Nivaldo Lucio, praça Agamenon Magalhães s/n - Centro - CEP 55315-000, ao Presidente da Câmara de vereadores, Sr. Américo Correia, praça Agamenon Magalhães nº115 centro - CEP 55315-000.

Justificativa
Justificativa Considerando que a maioria das bibliotecas publicas municipais estão com seus acervos defasados, considerando que a maioria dos estudantes procuram constantemente novas obras sobre diversos assuntos e não encontram, considerando que o alunado precisa estar atualizado e informado para pesquisas e trabalhos , considerando que devemos incentivar para o gosto da leitura na busca de conhecimentos integrando jovens e adultos no contexto sócio-educativo e que a maioria da população dos municípios não possuem poder aquisitivo para compra de livros.Vale salientar que com a ampliação das bibliotecas iremos sem duvidas promover a expansão cultural sócio educativa oportunizando as pessoas entrarem no mundo do conhecimento e saber. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a reelevancia, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.
Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5316/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr. Ranilson Brandão Ramos e ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos Dr. José Almir Cirilo, no sentido de que seja construído adutoras para abastecimento de água potável na zona rural do município de PARNAMIRIM - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito Ferdinando Lima, rua Dr.Miguel nº22 - centro- PAramirim - PE CEP56163-000 e vereador Nivaldo mendes de Sá, rua Dr. Miguel nº08 - centro - Parnamirim -PE - CEP 56163-000.

Justificativa
Considerando a grande seca que assola os municípios nordestinos e especialmente os Pernambucanos, venho através desta proposição apelar as autoridades competentes no sentido de que sejam feitas adutoras para abastecimento de água potável a população rural, tendo em vista que na grande maioria na possui este precioso liquido tratado, causando uma grande incidências de doenças bacterianas que afetam principalmente as crianças que são mais indefesas. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a reelevancia, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.
Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5317/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr. Ranilson Brandão Ramos e ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos Dr. José Almir Cirilo, no sentido de que seja construído adutoras para abastecimento de água potável na zona rural do município de PALMEIRINA - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao prefeito Severino Eudson Catão, Av desembargador João PAes de Carvalho nº232 - centro - Palmeirina - PE - CEP 55310-000 Presidente da Câmara de Vereadores Maria Natalia Rua Presidente João Pessoa s/n centro - Palmeirina -CEP 55310-000, ao vice Prefeito Antonio Vicente , Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº52 Centro -Palmeirina CEP 55310-000 ao ex vereador Ivo Pereira Viana no povoado de Baixa Grande CEP 55310-000 ao Sr. Danilo Rocha Ferreira de Melo rua Coronel Peixoto Pinto nº48 Centro -Palmeirina - PE CEP 55310-000, sr Celso Viana, rua MAria Augusta nº06 -Palemirinha - PE - CEP 55310-000,ao pastor da Assembleia de Deus Sr. LUIz Gomes, rua das Correntes s/n - Palmeirina - PE CEP 55310-000Padre Antonio Elias, Rua Dom Llz s/n - Palmeirina - PE CEP 55310-000, ao Presidente do Sindicato dos Produtores Rural Sr. João Joaquim da Silva , Coronel Peixoto Pinto s/n - Palmeirina- PE - CEP 55310-000.

Justificativa
Considerando a grande seca que assola os municípios nordestinos e especialmente os Pernambucanos, venho através desta proposição apelar as autoridades competentes no sentido de que sejam feitas adutoras para abastecimento de água potável a população rural, tendo em vista que na grande maioria na possui este precioso liquido tratado, causando uma grande incidências de

doenças bacterianas que afetam principalmente as crianças que são mais indefesas. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.
Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5318/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr. Ranilson Brandão Ramos e ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos Dr. José Almir Cirilo, no sentido de que seja construído adutoras para abastecimento de água potável na zona rural do município de JOÃO ALFREDO - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a prefeita Maria Sebastiana, rua Severina Apulio Cavalcanti nº41 -João Alfredo -PE- CEP 55720-000 e vice prefeito José Martins, rua Severino Félix de Oliveira nº47 -João Alfredo - PE -CEP 55720-000.

Justificativa
Considerando a grande seca que assola os municípios nordestinos e especialmente os Pernambucanos, venho através desta proposição apelar as autoridades competentes no sentido de que sejam feitas adutoras para abastecimento de água potável a população rural, tendo em vista que na grande maioria na possui este precioso liquido tratado, causando uma grande incidências de doenças bacterianas que afetam principalmente as crianças que são mais indefesas. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a reelevancia, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.
Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5319/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr. Ranilson Brandão Ramos e ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos Dr. José Almir Cirilo, no sentido de que seja construído adutoras para abastecimento de água potável na zona rural do município de BREJÃO- PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao vice prefeito José Araujo, praça vereador Augusto Pinto nº132 centro - Brejão CEP 55325-000.

Justificativa
Considerando a grande seca que assola os municípios nordestinos e especialmente os Pernambucanos, venho através desta proposição apelar as autoridades competentes no sentido de que sejam feitas adutoras para abastecimento de água potável a população rural, tendo em vista que na grande maioria na possui este precioso liquido tratado, causando uma grande incidências de doenças bacterianas que afetam principalmente as crianças que são mais indefesas. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a reelevancia, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.
Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5320/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr. Ranilson Brandão Ramos e ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos Dr. José Almir Cirilo, no sentido de que seja construído adutoras para abastecimento de água potável na zona rural do município de VERDEJANTES - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao ex- prefeito Francisco tavres rua Mariano Gomes s/n centro - CEP 56120-000 vereadora sr. Luiza MARIA Rodrigues, Praça Raimundo Tavares Ferreira nº22 - centro - Verdejantes - PE.

Justificativa
Considerando a grande seca que assola os municípios nordestinos e especialmente os Pernambucanos, venho através desta proposição apelar as autoridades competentes no sentido de que sejam feitas adutoras para abastecimento de água potável a população rural, tendo em vista que na grande maioria na possui este precioso liquido tratado, causando uma grande incidências de doenças bacterianas que afetam principalmente as crianças que são mais indefesas.

Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a reelevancia, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.
Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5321/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr. Ranilson Brandão Ramos e ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos Dr. José Almir Cirilo, no sentido de que seja construído adutoras para abastecimento de água potável na zona rural do município de BELO JARDIM - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao EXMO Sr. Presidente da Camara José Lopes, aos vereadores José Pereira, Waldemir Cintra, Fernando Austiclinio, Cristiano Araujo e ao Empresário Moacir Cintra de Melo, Praça Amaro Soares s/n Centro- Belo Jardim - CEP 55150-000.

Justificativa
Justificativa Considerando a grande seca que assola os municípios nordestinos e especialmente os Pernambucanos, venho através desta proposição apelar as autoridades competentes no sentido de que sejam feitas adutoras para abastecimento de água potável a população rural, tendo em vista que na grande maioria na possui este precioso liquido tratado, causando uma grande incidências de doenças bacterianas que afetam principalmente as crianças que são mais indefesas. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a reelevancia, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.
Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5322/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr. Ranilson Brandão Ramos e ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos Dr. José Almir Cirilo, no sentido de que seja construído adutoras para abastecimento de água potável na zona rural do município de CORRENTES - PE Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao EXMO Sr. Prefeito Nivaldo Lucio de Oliveira Junior, Sr. Vice prefeito Dimas Souto Pedrosa Filho, todos na Praça Agamenon Magalhães, 64 CEP 55315-000 Correntes - PE e ao Presidente da Câmera Sr. Vereador Américo Correia Carneira na Praça Agamenon Magalhães ,115 CEP 55315-000 Correntes - PE.

Justificativa
Considerando a grande seca que assola os municípios nordestinos e especialmente os Pernambucanos, venho através desta proposição apelar as autoridades competentes no sentido de que sejam feitas adutoras para abastecimento de água potável a população rural, tendo em vista que na grande maioria na possui este precioso liquido tratado, causando uma grande incidências de doenças bacterianas que afetam principalmente as crianças que são mais indefesas. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a reelevancia, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.
Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5323/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr. Ranilson Brandão Ramos e ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos Dr. José Almir Cirilo, no sentido de que seja construído adutoras para abastecimento de água potável na zona rural do município de LAGOA DO OURO - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao EXMO Sr. Ademar Junior Monteiro, Sr. Vice prefeito Lindivaldo Costa ao ex-prefeito Marquidoves Vieira Marques, todos na Rua do Progresso s/n Centro CEP 55320-000 Lagoa do Ouro - PE e ao Presidente da Câmera Sr. Vereador José Nerivone na Rua Capitão Amador Monteiro nº75 CEP 55320-000 Lagoa do Ouro - PE.

Justificativa
Considerando a grande seca que assola os municípios nordestinos e especialmente os Pernambucanos, venho através desta proposição apelar as autoridades competentes no sentido de que

sejam feitas adutoras para abastecimento de água potável a população rural, tendo em vista que na grande maioria na possui este precioso liquido tratado, causando uma grande incidências de doenças bacterianas que afetam principalmente as crianças que são mais indefesas.

Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a reelevancia, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5324/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr. Ranilson Brandão Ramos e ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos Dr. José Almir Cirilo, no sentido de que seja construído adutoras para abastecimento de água potável na zona rural do município de SERRITA -PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao EXMO Sr. Prefeito Carlos Eurico Ferreira Cecilio, Sr. Vice prefeito Jovani Sampaio Peixoto de Alencar, todos na Rua Barbosa Lima, 63 CEP 56140-000 Serrita - PE e ao Presidente da Câmera Sr. Vereador Isac Sampaio da Silva na Rua Barbosa Lima, 63 CEP 56140-000 Serrita - PE

Justificativa

Considerando a grande seca que assola os municípios nordestinos e especialmente os Pernambucanos, venho através desta proposição apelar as autoridades competentes no sentido de que sejam feitas adutoras para abastecimento de água potável a população rural, tendo em vista que na grande maioria na possui este precioso liquido tratado, causando uma grande incidências de doenças bacterianas que afetam principalmente as crianças que são mais indefesas. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a reelevancia, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5325/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr. Ranilson Brandão Ramos e ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos Dr. José Almir Cirilo, no sentido de que seja construído adutoras para abastecimento de água potável na zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhhecimento ao EXMO Ex prefeito Sr. Rogério Junior Mendonça rua Prefeito Raimundo Coimbra nº110 Bairro Paulo Guerra Santa Maria da Boa Vista CEP 56380-000 e aos vereadores Sr. José Mendonça Filho -praça Getulio Vargas nº61 - Centro- Santa Maria da Boa Vista - CEP 56380-000, Sr. Genivaldo Gerico, rua MArbak nº380 -centro -Santa MAría da Boa Vista - PE CEp 58380-000.

Justificativa

Considerando a grande seca que assola os municípios nordestinos e especialmente os Pernambucanos, venho através desta proposição apelar as autoridades competentes no sentido de que sejam feitas adutoras para abastecimento de água potável a população rural, tendo em vista que na grande maioria na possui este precioso liquido tratado, causando uma grande incidências de doenças bacterianas que afetam principalmente as crianças que são mais indefesas. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a reelevancia, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5326/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr. Ranilson Brandão Ramos e ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos Dr. José Almir Cirilo, no sentido de que seja construído adutoras para abastecimento de água potável na zona rural do município de SÃO BENTO DO UNA - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao EXMO Prefeito Sr. José Alves Mariano, praça Teotonio Vilela s/n Centro - CEP 55370-000, Sr. Presidente da Câmara Carlos André Valença, Av Manoel Candido nº729 - centro-

CEP 55370-000 e ao Sr. Empresário Stenio Andrade Galvão - rodovia PE180 km 18 zona rural CEP 55370-000.

Justificativa

Considerando a grande seca que assola os municípios nordestinos e especialmente os Pernambucanos, venho através desta proposição apelar as autoridades competentes no sentido de que sejam feitas adutoras para abastecimento de água potável a população rural, tendo em vista que na grande maioria na possui este precioso liquido tratado, causando uma grande incidências de doenças bacterianas que afetam principalmente as crianças que são mais indefesas. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a reelevancia, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5327/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr. Ranilson Brandão Ramos e ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos Dr. José Almir Cirilo, no sentido de que seja construído adutoras para abastecimento de água potável na zona rural do município de IATI - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao EXMO prefeito Sr. Luiz Alexandre de Souza Falcão no endereço/ av Tab. Manoel Alves nº54 CEP 55345-000 - IATI - PE Sr. LUiz Tenório (Exprefeito do município de Iati), ao presidente da Câmara Municipal o vereador, Sr Sebastião Tenório, rua PAdre Nelson de B. Carvalho s/n cep 55345-000 e ao vereador Cicero Ferreira Melo, rua PAdre Nelson B de Carvalho s/n cep 55345-000.

Justificativa

Considerando a grande seca que assola os municípios nordestinos e especialmente os Pernambucanos, venho através desta proposição apelar as autoridades competentes no sentido de que sejam feitas adutoras para abastecimento de água potável a população rural, tendo em vista que na grande maioria na possui este precioso liquido tratado, causando uma grande incidências de doenças bacterianas que afetam principalmente as crianças que são mais indefesas.

Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a reelevancia, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5328/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr. Ranilson Brandão Ramos e ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos Dr. José Almir Cirilo, no sentido de que seja construído adutoras para abastecimento de água potável na zona rural do município de JUCATI - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. Gerson Henrique, vice prefeito Clivio Oliveira, ambos no endereço - rua Rui Barbosa s/n/ centro CEP 55396-000 e ao presidente da Camara, Alexander Henrique BARros Rua José Felipe nº05 Centro - Jucati -CEP 55396-000.

Justificativa

Considerando a grande seca que assola os municípios nordestinos e especialmente os Pernambucanos, venho através desta proposição apelar as autoridades competentes no sentido de que sejam feitas adutoras para abastecimento de água potável a população rural, tendo em vista que na grande maioria na possui este precioso liquido tratado, causando uma grande incidências de doenças bacterianas que afetam principalmente as crianças que são mais indefesas.

Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a reelevancia, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5329/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr. Ranilson Brandão Ramos e ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos Dr. José Almir Cirilo,

no sentido de que seja construído adutoras para abastecimento de água potável na zona rural do município de Bom Conselho - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao EXMO Prefeito Sr. Daniel Brasileiro, rua Gersásio Pires nº64 Bairro Nossa Senhora de Fátima CEP 55330-000 Ex Prefeito Gervásio Matos, rodovia PE 218 / KM 43,5 - Parque Industrial- CEP 55330-000 Ex Prefeito Audálio Ferreira de Araujo - Praça Santo Antonio nº69 / centro CEP 55330-000 e ao vereador Gilmar Aleixo, Rua Dom Vital de Negreiros nº34 -CEP 55330-000.

Justificativa

Considerando a grande seca que assola os municípios nordestinos e especialmente os Pernambucanos, venho através desta proposição apelar as autoridades competentes no sentido de que sejam feitas adutoras para abastecimento de água potável a população rural, tendo em vista que na grande maioria na possui este precioso liquido tratado, causando uma grande incidências de doenças bacterianas que afetam principalmente as crianças que são mais indefesas.

Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a reelevancia, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5330/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos , ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr. Ranilson Brandão Ramos e ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos Dr. José Almir Cirilo, no sentido de que seja construído adutoras para abastecimento de água potável na zona rural do município de ANGELIM - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao EXMO. Prefeito Sr. Marcos Calado, Rua Conego CÂrlos Fraga s/n Angelim - PE CEP 55890-000 e ao Vice Prefeito Josamir Miranda Rua Conego Carlos Fraga s/n Angelim - PE CEP 55890-000.

Justificativa

Considerando a grande seca que assola os municípios nordestinos e especialmente os Pernambucanos, venho através desta proposição apelar as autoridades competentes no sentido de que sejam feitas adutoras para abastecimento de água potável a população rural, tendo em vista que na grande maioria na possui este precioso liquido tratado, causando uma grande incidências de doenças bacterianas que afetam principalmente as crianças que são mais indefesas.

Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a reelevancia, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 5331/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, no sentido de incluir nas metas das atividades: **Construção e Ampliação das Unidades de Saúde, o município de Angelim/PE, contemplando-o com a implantação de 01 (um) Posto de Saúde para ações ambulatoriais de emergência.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, com endereço à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi - Recife/PE - CEP: 50751-530; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Angelim, **Marco Antônio Leal Calado**, com endereço à Rua Conego Carlos Fraga, s/n – Centro – Angelim/PE – CEP: 55430-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Angelim, **Josemir Figueiredo de Miranda**, com endereço à Rua Conego Carlos Fraga, s/n – Centro – Angelim/PE – CEP: 55430-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Angelim, Vereador **Joselito Xavier de Melo**, com endereço à Rua Miguel Calado Borba, 77 - Centro – Angelim/PE - CEP: 55430-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Angelim, **Everaldo Pereira Bonfim**, com endereço à Rua Miguel Calado Borba, 77 - Centro – Angelim/PE - CEP: 55430-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Angelim, **José Geraldo Medeiros de Amorim**, com endereço à Rua Miguel Calado Borba, 77 - Centro – Angelim/PE - CEP: 55430-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Angelim, **Maurílio Edson C. de Vasconcelos**, com endereço à Rua Miguel Calado Borba, 77 - Centro – Angelim/PE - CEP: 55430-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Angelim, **Moacy Ferreira da Silva**, com endereço à Rua Miguel Calado Borba, 77 - Centro – Angelim/PE - CEP: 55430-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Angelim, **Nelson Pereira da Silva**, com endereço à Rua Miguel Calado Borba, 77 - Centro – Angelim/PE -

Recife, 15 de novembro de 2012

CEP: 55430-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Angelim, **Severino José de Oliveira**, com endereço à Rua Miguel Calado Borba, 77 - Centro – Angelim/PE - CEP: 55430-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Angelim, **Diva Maria Falcão Calado**, com endereço à Rua Miguel Calado Borba, 77 - Centro – Angelim/PE - CEP: 55430-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Angelim, **Dominique Calado Borba de C. Macedo**, com endereço à Rua Miguel Calado Borba, 77 - Centro – Angelim/PE - CEP: 55430-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Angelim**, com endereço à Rua Teotônio Salgado, 109 – Centro – Angelim/PE – CEP: 55430-000.

Justificativa

Mais uma ação governamental que vem alcançando relativo sucesso é a criação de mais espaços para atender, com serviços de saúde, às populações dos municípios do interior do estado de Pernambuco.

Dessa forma, a sua ampliação vem a ser uma providência das mais importantes e urgentes, uma vez que ela necessita alcançar vários municípios que ainda não foram por ela contemplados.

A referida ação ainda não foi deflagrada em **Angelim** deixando sua população mais carente, sem condições de usufruir de serviços de saúde emergencial e ambulatorial.

Em função disto, tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, para que **Angelim** possa participar das ações de saúde acima referidas.

Acreditando no atendimento desta proposição, face à sensibilidade que caracteriza o **Dr. Antônio Carlos Figueira**, resta-nos solicitar dos nossos pares nesta Casa Legislativa, que lhes dispensem a necessária acolhida.

Sala das Reuniões, em 14 de novembro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 5332/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, no sentido de incluir nas metas das atividades: **Construção e Ampliação das Unidades de Saúde, o município de Araçoiaba/PE, contemplando-o com a implantação de 01 (um) Posto de Saúde para ações ambulatoriais de emergência.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, com endereço à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi - Recife/PE - CEP: 50751-530; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araçoiaba, **Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchoa**, com endereço à Av. João Pessoa Guerra, 35 – Centro - Araçoiaba/PE – CEP: 53.690-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba Vereador, **Daniel Otávio da Silva**, com endereço à Rua João José de Freitas, s/n – Centro – Araçoiaba/PE – CEP: 53.690-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba, **Gerson Farias da Silva**, com endereço à Rua João José de Freitas, s/n – Centro – Araçoiaba/PE – CEP: 53.690-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba, **Gilson Farias da Silva**, com endereço à Rua João José de Freitas, s/n – Centro – Araçoiaba/PE – CEP: 53.690-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Araçoiaba, **Givanilda Gervasio da Silva**, com endereço à Rua João José de Freitas, s/n – Centro – Araçoiaba/PE – CEP: 53.690-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba, **Isaías Feliciano Bezerra**, com endereço à Rua João José de Freitas, s/n – Centro – Araçoiaba/PE – CEP: 53.690-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba, **José Luiz Feliciano Bezerra**, com endereço à Rua João José de Freitas, s/n – Centro – Araçoiaba/PE – CEP: 53.690-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba, **José Sérgio de Souza**, com endereço à Rua João José de Freitas, s/n – Centro – Araçoiaba/PE – CEP: 53.690-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba, **Marciel Junior Vieira de Moraes**, com endereço à Rua João José de Freitas, s/n – Centro – Araçoiaba/PE – CEP: 53.690-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba, **Weliton Vidal da Silva**, com endereço à Rua João José de Freitas, s/n – Centro – Araçoiaba/PE – CEP: 53.690-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araçoiaba**, com endereço à Rua Amaro Pereira Baracho, 37 – Centro – Araçoiaba/PE – CEP: 53690-000.

Justificativa

Mais uma ação governamental que vem alcançando relativo sucesso é a criação de mais espaços para atender, com serviços de saúde, às populações dos municípios do interior do estado de Pernambuco.

Dessa forma, a sua ampliação vem a ser uma providência das mais importantes e urgentes, uma vez que ela necessita alcançar vários municípios que ainda não foram por ela contemplados.

A referida ação ainda não foi deflagrada em **Araçoiaba** deixando sua população mais carente, sem condições de usufruir de serviços de saúde emergencial e ambulatorial.

Em função disto, tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo

Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, para que **Araçoiaba** possa participar das ações de saúde acima referidas.

Acreditando no atendimento desta proposição, face à sensibilidade que caracteriza o **Dr. Antônio Carlos Figueira**, resta-nos solicitar dos nossos pares nesta Casa Legislativa, que lhes dispensem a necessária acolhida.

Sala das Reuniões, em 14 de novembro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 5333/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, no sentido de incluir nas metas das atividades: **Construção e Ampliação das Unidades de Saúde, o município de Araripina/PE, contemplando-o com a implantação de 01 (um) Posto de Saúde para ações ambulatoriais de emergência.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, com endereço à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongí - Recife/PE - CEP: 50751-530; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araripina, **Luis Wilson Ulisses Sampaio**, com endereço à Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro - Araripina/PE - CEP: 56.280-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Araripina, **Alexandre José Alencar Arraes**, com endereço à Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro - Araripina/PE - CEP: 56.280-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araripina, **Vereador José Reginaldo Muniz de Souza**, com endereço à Av. Antonio de Barros Muniz, 212ª – Centro – Araripina/PE – CEP: 56.280-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal Araripina, **Aurismar Pinho Gomes**, com endereço à Av. Antônio de Barros Muniz, 212ª – Centro – Araripina/PE – CEP: 56.280-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal Araripina, **Carlos Pracheles Freire Campos**, com endereço à Av. Antônio de Barros Muniz, 212ª – Centro – Araripina/PE – CEP: 56.280-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal Araripina, **Evilásio Mateus da Silva Cardoso**, com endereço à Av. Antônio de Barros Muniz, 212ª – Centro – Araripina/PE – CEP: 56.280-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal Araripina, **Francisco Edivaldo Alves Pereira**, com endereço à Av. Antônio de Barros Muniz, 212ª – Centro – Araripina/PE – CEP: 56.280-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal Araripina, **João Dias**, com endereço à Av. Antônio de Barros Muniz, 212ª – Centro – Araripina/PE – CEP: 56.280-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal Araripina, **Leonardo de Farias Batista**, com endereço à Av. Antônio de Barros Muniz, 212ª – Centro – Araripina/PE – CEP: 56.280-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal Araripina, **Luciano Wenner Rodrigues Lima**, com endereço à Av. Antônio de Barros Muniz, 212ª – Centro – Araripina/PE – CEP: 56.280-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal Araripina, **Maria Augusta Lima Modesto**, com endereço à Av. Antônio de Barros Muniz, 212ª – Centro – Araripina/PE – CEP: 56.280-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal Araripina, **Wilson Xavier Sampaio Filho**, com endereço à Av. Antônio de Barros Muniz, 212ª – Centro – Araripina/PE – CEP: 56.280-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araripina**, com endereço à Rua Pio XII, 459 – Centro – Araripina/PE – CEP: 56.280-000; à **Direção da Rádio Arari FM**, com endereço à Rua José Gualter Alencar, s/n – Centro – Araripina/PE – CEP: 56.280-000 e a **Direção da Rádio Total FM**, com endereço à Rua Joaquim R. Nogueira, 21 – 1º Andar – Centro – Araripina/PE – CEP: 56.280-000.

Justificativa

Mais uma ação governamental que vem alcançando relativo sucesso é a criação de mais espaços para atender, com serviços de saúde, às populações dos municípios do interior do estado de Pernambuco.

Dessa forma, a sua ampliação vem a ser uma providência das mais importantes e urgentes, uma vez que ela necessita alcançar vários municípios que ainda não foram por ela contemplados.

A referida ação ainda não foi deflagrada em **Araripina** deixando sua população mais carente, sem condições de usufruir de serviços de saúde emergencial e ambulatorial.

Em função disto, tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, para que **Araripina** possa participar das ações de saúde acima referidas.

Acreditando no atendimento desta proposição, face à sensibilidade que caracteriza o **Dr. Antônio Carlos Figueira**, resta-nos solicitar dos nossos pares nesta Casa Legislativa, que lhes dispensem a necessária acolhida.

Sala das Reuniões, em 14 de novembro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 5334/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do

Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, no sentido de incluir nas metas das atividades: **Construção e Ampliação das Unidades de Saúde, o município de Arcoverde/PE, contemplando-o com a implantação de 01 (um) Posto de Saúde para ações ambulatoriais de emergência.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, com endereço à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongí - Recife/PE - CEP: 50751-530; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Arcoverde, **José Cavalcanti Alves Júnior**, com endereço à Av. Cel. Arlindo Pacheco Albuquerque, 88 – Centro – Arcoverde/PE – CEP: 56.500-000, à Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita do Município de Arcoverde, **Maria Madalena Santos Britto**, com endereço à Av. Cel. Arlindo Pacheco Albuquerque, 88 – Centro – Arcoverde/PE – CEP: 56.500-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde, **Vereador Luciano Rodrigues Pacheco**, com endereço à Av. Cel. Antônio Japiassu,600 – Centro – Arcoverde/PE – CEP: 56.500-000, ao Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal Arcoverde, **Célia Almeida Cardoso**, com endereço à Av. Cel. Antônio Japiassu,600 – Centro – Arcoverde/PE – CEP: 56.500-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal Arcoverde, **Everaldo de Lira Cavalcanti**, com endereço à Av. Cel. Antônio Japiassu,600 – Centro – Arcoverde/PE – CEP: 56.500-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal Arcoverde, **Geraldo Vaz Cavalcanti**, com endereço à Av. Cel. Antônio Japiassu,600 – Centro – Arcoverde/PE – CEP: 56.500-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal Arcoverde, **Iranildo Ferreira de Andrade**, com endereço à Av. Cel. Antônio Japiassu,600 – Centro – Arcoverde/PE – CEP: 56.500-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal Arcoverde, **Jairo Freire de Lima**, com endereço à Av. Cel. Antônio Japiassu,600 – Centro – Arcoverde/PE – CEP: 56.500-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal Arcoverde, **Joel Mário de Freitas**, com endereço à Av. Cel. Antônio Japiassu,600 – Centro – Arcoverde/PE – CEP: 56.500-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal Arcoverde, **José Waddell Kelly Amaral Lopes**, com endereço à Av. Cel. Antônio Japiassu,600 – Centro – Arcoverde/PE – CEP: 56.500-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal Arcoverde, **Luiza Margarida Ferreira**, com endereço à Av. Cel. Antônio Japiassu,600 – Centro – Arcoverde/PE – CEP: 56.500-000, e ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal Arcoverde, **Nilton Lambert Monteiro Cavalcanti**, com endereço à Av. Cel. Antônio Japiassu,600 – Centro – Arcoverde/PE – CEP: 56.500-000.

Justificativa

Mais uma ação governamental que vem alcançando relativo sucesso é a criação de mais espaços para atender, com serviços de saúde, às populações dos municípios do interior do estado de Pernambuco.

Dessa forma, a sua ampliação vem a ser uma providência das mais importantes e urgentes, uma vez que ela necessita alcançar vários municípios que ainda não foram por ela contemplados.

A referida ação ainda não foi deflagrada em **Arcoverde** deixando sua população mais carente, sem condições de usufruir de serviços de saúde emergencial e ambulatorial.

Em função disto, tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, para que **Arcoverde** possa participar das ações de saúde acima referidas.

Acreditando no atendimento desta proposição, face à sensibilidade que caracteriza o **Dr. Antônio Carlos Figueira**, resta-nos solicitar dos nossos pares nesta Casa Legislativa, que lhes dispensem a necessária acolhida.

Sala das Reuniões, em 14 de novembro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 5335/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, no sentido de incluir nas metas das atividades: **Construção e Ampliação das Unidades de Saúde, o município de Barra de Guabiraba/PE, contemplando-o com a implantação de 01 (um) Posto de Saúde para ações ambulatoriais de emergência.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, com endereço à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongí - Recife/PE - CEP: 50751-530; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, **Alberto George Pereira de Albuquerque**, com endereço à Rua Senador Alberto Lima, s/n – Centro – CEP: 55.690-0006, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba, **Vereador José Nivaldo da Costa**, com endereço à Av. Juscelino Kubstheck, s/n – Centro – Barra de Guabiraba/PE – CEP: 55.690-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Barra de

Guabiraba, **Cícera Sueli de Amorim**, com endereço à Av. Juscelino Kubstheck, s/n – Centro – Barra de Guabiraba/PE – CEP: 55.690-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba, **Eliane Maria Nunes**, com endereço à Av. Juscelino Kubstheck, s/n – Centro – Barra de Guabiraba/PE – CEP: 55.690-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba, **Josafá Neves dos Santos**, com endereço à Av. Juscelino Kubstheck, s/n – Centro – Barra de Guabiraba/PE – CEP: 55.690-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba, **José Anildo de Melo**, com endereço à Av. Juscelino Kubstheck, s/n – Centro – Barra de Guabiraba/PE – CEP: 55.690-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba, **José Antônio da Silva**, com endereço à Av. Juscelino Kubstheck, s/n – Centro – Barra de Guabiraba/PE – CEP: 55.690-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba, **José Edivaldo Bernardino de Amorim**, com endereço à Av. Juscelino Kubstheck, s/n – Centro – Barra de Guabiraba/PE – CEP: 55.690-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba, **José Josafá Cabral dos Santos**, com endereço à Av. Juscelino Kubstheck, s/n – Centro – Barra de Guabiraba/PE – CEP: 55.690-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba, **Manoel Joaquim da Silva**, com endereço à Av. Juscelino Kubstheck, s/n – Centro – Barra de Guabiraba/PE – CEP: 55.690-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barra de Guabiraba**, com endereço à Rua Enéas Teixeira Carvalho, 101 – Centro – Barra de Guabiraba/PE – CEP: 55.690-000 e a **Direção da Rádio Comunitária Mais Esperança FM**, com endereço à Rua Ana Vasconcelos de Lucena, s/n – Centro – Barra de Guabiraba/PE – CEP: 55.690-000.

Justificativa

Mais uma ação governamental que vem alcançando relativo sucesso é a criação de mais espaços para atender, com serviços de saúde, às populações dos municípios do interior do estado de Pernambuco.

Dessa forma, a sua ampliação vem a ser uma providência das mais importantes e urgentes, uma vez que ela necessita alcançar vários municípios que ainda não foram por ela contemplados.

A referida ação ainda não foi deflagrada em **Barra de Guabiraba** deixando sua população mais carente, sem condições de usufruir de serviços de saúde emergencial e ambulatorial.

Em função disto, tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, para que **Barra de Guabiraba** possa participar das ações de saúde acima referidas.

Acreditando no atendimento desta proposição, face à sensibilidade que caracteriza o **Dr. Antônio Carlos Figueira**, resta-nos solicitar dos nossos pares nesta Casa Legislativa, que lhes dispensem a necessária acolhida.

Sala das Reuniões, em 14 de novembro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 5336/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado **UM APELO** ao Exmo. Sr. Governador, Eduardo Henrique Accioly Campos,ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, Dr. Antonio Carlos Figueira e ao Exmo. Sr. Secretário de Ciência e Tecnologia Dr. Marcelo Granja, **no sentido de viabilizar ações para que o HOSPITAL OSVALDO CRUZ, volte a funcionar na sua plenitude em todos os segmentos que envolvam o atendimento médico-hospitalar.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente do Diário de Pernambuco, Joezil Barros, na Rua do Veiga, nº 600 – Bairro Santo Amaro - CEP: 50.040-110- Recife- PE, ao Ilmo. Sr. Jornalista do Jornal do Commercio, Ivanildo Sampaio à Rua da Fundação, 257 -Santo Amaro - Recife-PE -CEP:50.040-100, ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente do Jornal Folha de Pernambuco, Eduardo de Queiroz Monteiro, à Av. Marquês de Olinda, 105, bairro do Recife-PE- CEP:50.030-000, a Ilma. Sra. Presidenta do Cremepe, Dra. Helena Maria Carneiro Leão, à Rua Conselheiro Portela, 203- Espinheiro- CEP:52.020-030, ao Ilmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Médicos de Pernambuco, Dr. Mário Jorge Lemos de Castro Lobo, Av. João de Barros, 587, Boa Vista-Recife-PE, ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde da Cidade do Recife, Dr. Humberto Antunes, à Av. Cais do Apolo, 925, 13º andar - bairro do Recife - Recife-PE- CEP:50.030-903, ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João da Costa, Prefeitura do Recife - Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife - PE - CEP:50030-903.

Justificativa

Já há algum tempo a imprensa vem divulgando fatos que denigrem a imagem de Hospital referencia de que sempre desfrutou o Hospital Osvaldo Cruz. Dentre os diversos problemas que ali estariam ocorrendo, destacamos: falta de médicos plantonistas, insuficiência de leitos para internamento, filas enormes e demora no atendimento das consultas; reforma nas instalações não concluídas; insuficiência do número de profissionais habilitados; diversas reclamações e manifestações de insatisfação dos estudantes de medicina vinculados ao curso de medicina da UPE etc.

Como se observa a ocorrência de acontecimentos que comprometem o atendimento público naquele Hospital é considerável e urge, no nosso entendimento abstraído os aspectos técnicos, uma tomada de decisão para superá-los com a máxima urgência. No dia de hoje o Diário de Pernambuco – estampa em sua primeira página – a morte de uma paciente a sra. Tânia Maria Gomes de Arruda, portadora de neoplasia maligna – câncer – que teria falecido no dia de ontem, no interior de um táxi, por falta de atendimento tempestivo, o que é lamentável. Considerando os aspectos acima apontados e outros que possam existir, apelamos ao Exmºs. Srs. Governador do Estado, Secretário de Saúde e Secretário de Ciência e Tecnologia e outras autoridades acaso envolvidas com o problema para que sejam adotadas as providencias, liberados os recursos e outras decisões afins com o objetivo de resolver em definitivo as carências que estariam acontecendo naquele importante Hospital Público e que afetam, principalmente, a população mais carente do nosso Estado.

De antemão registramos a nossa total confiança de que em breve tudo será resolvido.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 1689/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Voto de Congratulações aos Vereadores do Município de São José do Egito/PE, na Pessoa do Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Flávio Jucá, pela instalação e inauguração da nova sede do Poder Legislativo Municipal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de São José do Egito/PE, Sr. Evandro Perazzo Valadares, com endereço à Praça Seresteiro João Pequeno, s/n, CEP 56700-000, e aos Vereadores do Município de São José do Egito/PE, Srs. Aderbal Ned Leite de Brito, Delmiro de Araújo Barros, Elias Borja de Freitas Sobrinho, Euclides Ronaldo Leite, Flávio Roberto de Araújo Jucá, José Ferreira Neto, José Givanildo Brito, José Vicente Souza, Rogaciano Jorge de Souza Leite, todos, com endereço à Rua João Pessoa, 02, CEP 56700-000, Câmara Municipal de São José do Egito/PE, São José do Egito/PE.

Justificativa

Adquirir uma Sede própria mostra o empenho da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Egito/PE em melhorar as instalações físicas para que os Vereadores e funcionários possam trabalhar com maior conforto e disposição, em benefício da população.

Sala das Reuniões, em 12 de novembro de 2012.

Ângelo Ferreira
Deputado

Requerimento N° 1690/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizada um Grande Expediente Especial conjunto entre as Comissões de Administração Pública, Negócios Municipais e Agricultura, Pecuária e Política Rural, no dia 26 de novembro de 2012, às 10 horas, onde será debatida a situação que a seca vem causando nos municípios pernambucanos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente da Comissão de Administração Pública, Deputado Aloisio Lessa, ao Presidente da Comissão de Negócios Municipais, Deputado Odacy Amorim, ao Presidente da AMUPE, Sr. Jandelson, Gouveia, na Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife – PE, CEP: 50781 – 000; ao Secretário da Casa Civil, Dr. Tadeu Alencar, na Praça da República, s/n, Palácio do Campo das Princesas, Santo Antônio, Recife – PE, CEP: 50010 – 928; ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Dra. Tereza Duere, na rua da Aurora, 885, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50050 – 910; ao Presidente do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Procurador Aguinaldo Fenelon de Barros, na rua do Imperador Dom Pedro II, nº 473, Santo Antônio, Recife – PE, CEP: 50010 – 240 e ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Sr. José Fernandes, na rua Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife – PE, CEP: 50010 – 040.

Justificativa

A situação das prefeituras é de calamidade administrativa, consequência da queda dos repasses de recursos da União e do Estado e, também, em virtude da seca que está massacrando o Nordeste, em especial o semiárido pernambucano. Portanto, precisamos buscar soluções para minimizar as consequências desastrosas que estão por vir. Logo, conto com a compreensão dos meus pares nesta Casa de Joaquim Nabuco.

Sala das Reuniões, em 14 de novembro de 2012.

Claudiano Martins Filho
Deputado

ESTRUTURA PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA, LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS E COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES

MESA DIRETORA:			MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:			MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:		
Deputado Guilherme Uchôa	-	Presidente	DEPUTADO GUSTAVO NEGROMONTE			PMDB			DEPUTADO BOTAFOGO FILHO			PDT		
Deputado Marcantônio Dourado	-	1º Vice - Presidente	DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI			PTB			DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA			PC DO B		
Deputado Edson Vieira	-	2º Vice - Presidente	DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS			PTB			DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL			PSB		
Deputado João Fernando Coutinho	-	1º Secretário	DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA			PC DO B			DEPUTADO RILDO BRAZ			PRP		
Deputado Sérgio Leite	-	2º Secretário	DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI			PSDB			DEPUTADO TONY GEL			DEM		
Deputado Henrique Queiroz	-	3º Secretário	DEPUTADA MARY GOUVEIA			PSD								
Deputado Eriberto Medeiros	-	4º Secretário	DEPUTADO RODRIGO NOVAES			PSD								
			DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI			PTB								
			DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO			PP								
COMPOSIÇÃO DAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS SEM A SAÍDA DOS SECRETÁRIOS			3ª COMISSÃO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			PARTIDO:			10ª COMISSÃO: CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA			PARTIDO:		
GOVERNO (38 membros)			MEMBROS TITULARES:			PSB - PRESIDENTE			DEPUTADO DIOGO MORAES			PSB - PRESIDENTE		
Deputado Waldemar Borges	-	Líder	DEPUTADO ALUIÍSIO LESSA			DEM - VICE-PRESIDENTE			DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO			PDT - VICE-PRESIDENTE		
Deputado Silvio Costa Filho	-	Vice-Líder	DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI						DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA			PC DO B		
Deputado Aglailson Júnior	-	Vice-Líder	DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA			PSB			DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI			DEM		
OPOSIÇÃO (10 membros)			DEPUTADO EDSON VIEIRA			PSDB			DEPUTADO RODRIGO NOVAES			PSD		
Deputado Antônio Moraes	-	Líder	DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO			PDT								
Deputado Mavíael Cavalcanti	-	Vice-Líder	DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL			PSB								
Deputado Ramos	-	Vice-Líder	DEPUTADO RODRIGO NOVAES			PSD								
PSB (10 membros)			MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:			MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:		
Deputado Ângelo Ferreira	-	Líder	DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS			PT			DEPUTADO CARLOS SANTANA			PSDB		
Deputado Adalto Santos	-	1º Vice-Líder	DEPUTADO DANIEL COELHO			PSDB			DEPUTADO FRANCISMAR PONTES			PSD		
Deputado Diogo Moraes	-	2º Vice-Líder	DEPUTADO GUSTAVO NEGROMONTE			PMDB			DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS			PSC		
PTB (07 membros)			DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS			PTB			DEPUTADO RILDO BRAZ			PRB		
Deputado Izaías Régis	-	Líder	DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA			PC DO B			DEPUTADA TERESA LEITÃO			PT		
Deputado Júlio Cavalcanti	-	1º Vice-Líder	DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO			PTB								
Deputado Augusto César	-	2º Vice-Líder	DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO			PP								
PSDB (06 membros)			4ª COMISSÃO: NEGÓCIOS MUNICIPAIS			PARTIDO:			11ª COMISSÃO: CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS			PARTIDO:		
Deputado Carlos Santana	-	Líder	MEMBROS TITULARES:			PT - PRESIDENTE			MEMBROS TITULARES:			PSDB - PRESIDENTE		
Deputado Claudiano Martins Filho	-	1º Vice-Líder	DEPUTADO ODACY AMORIM			PSD - VICE-PRESIDENTE			DEPUTADO BETINHO GOMES			PTB – VICE-PRESIDENTE		
Deputado Daniel Coelho	-	2º Vice-Líder	DEPUTADO RODRIGO NOVAES						DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI			PTB		
PT (05 membros)			DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR			PSB			DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES			PSC		
Deputado Manoel Santos	-	Líder	DEPUTADO EDSON VIEIRA			PSDB			DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS			PT		
Deputado André Campos	-	1º Vice-Líder	DEPUTADO RILDO BRAZ			PRP								
Deputada Teresa Leitão	-	2º Vice-Líder	MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:			MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:		
PSD (04 membros)			DEPUTADO FRANCISMAR PONTES			PSD			DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS			PT		
Deputado Rodrigo Novaes	-	Líder	DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ			PR			DEPUTADO GUSTAVO NEGROMONTE			PMDB		
Deputado Francismar Pontes	-	Vice-Líder	DEPUTADO LEONARDO DIAS			PSB			DEPUTADO MANOEL SANTOS			PSD		
PDT (03 membros)			DEPUTADA MARY GOUVEIA			PSD			DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR PR			PT		
Deputado Pedro Serafim Neto	-	Líder	DEPUTADO RAMOS			PMN								
Deputado Botafogo Filho	-	Vice-Líder	5ª COMISSÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA			PARTIDO:			12ª COMISSÃO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			PARTIDO:		
PTC (02 membros)			MEMBROS TITULARES:			PT - PRESIDENTE			MEMBROS TITULARES:			PSB - PRESIDENTE		
Deputado Ricardo Costa	-	Líder	DEPUTADA TERESA LEITÃO			PMDB - VICE-PRESIDENTE			DEPUTADO ADALTO SANTOS			PSB - VICE-PRESIDENTE		
DEM (02 membros)			DEPUTADO GUSTAVO NEGROMONTE						DEPUTADO CARLOS SANTANA			PSDB		
Deputado Tony Gel	-	Líder	DEPUTADO ALUIÍSIO LESSA			PSB			DEPUTADO DIOGO MORAES			PSB		
PR (02 membros)			DEPUTADO FRANCISMAR PONTES			PSD			DEPUTADO VINICIUS LABANCA			PSB		
Deputado Sebastião Oliveira Júnior	-	Líder	DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI			PTB								
PMDB (01 membro)			MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:			MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:		
Deputado Gustavo Negromonte	-	Líder	DEPUTADO ADALTO SANTOS			PSB			DEPUTADO BETINHO GOMES			PSDB		
PHS (01 membro)			DEPUTADO BETINHO GOMES			PSDB			DEPUTADO EVERALDO CABRAL			PSD		
Deputado Adalberto Cavalcanti	-	Líder	DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA			PC DO B			DEPUTADA ISABEL CRISTINA			PT		
PC do B (01 membro)			DEPUTADA MARY GOUVEIA			PSD			DEPUTADO RICARDO COSTA			PTC		
Deputado Luciano Siqueira	-	Líder	DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL			PSB			DEPUTADO JULIO CAVALCANTI			PTB		
PMN (01 membro)			6ª COMISSÃO: ESPORTE E LAZER			PARTIDO:			13ª COMISSÃO: ASSUNTOS INTERNACIONAIS			PARTIDO:		
Deputado Ramos	-	Líder	MEMBROS TITULARES:			PSB - PRESIDENTE			MEMBROS TITULARES:			PT		
PSC (01 membro)			DEPUTADO VINICIUS LABANCA			PTB - VICE-PRESIDENTE			DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS			PSC - PRESIDENTE		
Deputado Pastor Cleiton Collins	-	Líder	DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI						DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS			PMDB		
PRP (01 membro)			DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO			PSB			DEPUTADO GUSTAVO NEGROMONTE			PTB		
Deputado Rildo Braz	-	Líder	DEPUTADO LEONARDO DIAS			PSD			DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI			PP		
PP (01 membro)			DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO			PTB			DEPUTADO ZÉ MAURICIO					
Deputado Zé Maurício	-	Líder	MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:			MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:		
COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES:			DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR			PSB			DEPUTADO ADALBERTO CAVALCANTI			PHS		
1ª COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA			DEPUTADO DIOGO MORAES			PTB			DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA			PSB		
MEMBROS TITULARES:			DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA			PC DO B - VICE-PRESIDENTE			DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO			PTB		
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL		PSB - PRESIDENTE	DEPUTADO ALUIÍSIO LESSA						DEPUTADA TERESA LEITÃO			PT		
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA		PSB - VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA			PSDB			DEPUTADO TONY GEL			DEM		
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES		PSDB	DEPUTADO DANIEL COELHO			PSB								
DEPUTADO DANIEL COELHO		PSDB	DEPUTADO EDSON VIEIRA			PSD								
DEPUTADO RICARDO COSTA		PTC	DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ			PT								
DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR		PR	DEPUTADO ODACY AMORIM			PSB								
DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO		PTB	DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL											
DEPUTADA TERESA LEITÃO		PT	DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO PP											
DEPUTADO WALDEMAR BORGES		PSB	7ª COMISSÃO: MEIO AMBIENTE			PARTIDO:			15ª COMISSÃO: ÉTICA PARLAMENTAR			PARTIDO:		
MEMBROS SUPLENTE:			MEMBROS TITULARES:			PTB - PRESIDENTE			MEMBROS TITULARES:			PSB - PRESIDENTE		
DEPUTADO ALUIÍSIO LESSA		PSB	DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO			PC DO B - VICE-PRESIDENTE			DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL			PC DO B – VICE-PRESIDENTE		
DEPUTADO BETINHO GOMES		PSDB	DEPUTADO MANOEL SANTOS						DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA			DEM		
DEPUTADO DIOGO MORAES		PSB	DEPUTADO ADALBERTO CAVALCANTI			PSB			DEPUTADO TONY GEL			PSB		
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS		PTC	DEPUTADO BOTAFOGO FILHO			PSB			DEPUTADO ALUIÍSIO LESSA			PSD		
DEPUTADO LEONARDO DIAS		PSB	DEPUTADO ODACY AMORIM			PSDB			DEPUTADO WALDEMAR BORGES			PSB		
DEPUTADO SÉRGIO LEITE		PT	8ª COMISSÃO: AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL			PARTIDO:			DEPUTADA MARY GOUVEIA			PHS		
DEPUTADO TONY GEL		DEM	MEMBROS SUPLENTE:			PSB			DEPUTADO BETINHO GOMES			PSDB		
DEPUTADO VINICIUS LABANCA		PSB	DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA			PARTIDO:			MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:		
DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO		PP	DEPUTADO CARLOS SANTANA			PSB			DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI			DEM		
2ª COMISSÃO: FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO			DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS			PSDB			DEPUTADO ANTÔNIO MORAES			PSDB		
MEMBROS TITULARES:			DEPUTADO EVERALDO CABRAL			PT - VICE-PRESIDENTE			DEPUTADO VINICIUS LABANCA			PSB		
DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES		PTB - PRESIDENTE	DEPUTADO RODRIGO NOVAES			PHS			DEPUTADA CARLOS SANTANA			PSDB		
DEPUTADO CARLOS SANTANA		PSDB - VICE-PRESIDENTE	9ª COMISSÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			PDT			DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES			PTB		
DEPUTADO DIOGO MORAES		PSB	MEMBROS TITULARES:			PT			DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS			PSC		
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS		PTC	DEPUTADA ISABEL CRISTINA						DEPUTADA TERESA LEITÃO			PT		
DEPUTADO LEONARDO DIAS		PSB	DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR			PARTIDO:			16ª COMISSÃO: REDAÇÃO FINAL			PARTIDO:		
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ		PR	DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES			PSB			MEMBROS TITULARES:			PSD – PRESIDENTE		
DEPUTADO SÉRGIO LEITE		PT	DEPUTADO FRANCISMAR PONTES			PSDB			DEPUTADO EVERALDO CABRAL			PSB – VICE-PRESIDENTE		
DEPUTADO TONY GEL		DEM	DEPUTADO RAMOS			PTC			DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR			PT		
DEPUTADO WALDEMAR BORGES		PSB	MEMBROS SUPLENTE:			PSD			DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS			PTB		
			DEPUTADA ISABEL CRISTINA			PMN			DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR			PMN		
			DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR			PARTIDO:			MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:		
			DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES			PT - PRESIDENTE			DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR			PHS		
			DEPUTADO FRANCISMAR PONTES			PR - VICE-PRESIDENTE			DEPUTADO ADALTO SANTOS			PSB		
			DEPUTADO RAMOS			PTB			DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO			PSDB		
			MEMBROS SUPLENTE:			PSD			DEPUTADO MANOEL SANTOS			PT		
			DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR						DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO			PDT		
			DEPUTADO RAMOS			PMN								